



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Gabriela Vanessa Zanoto**, Supervisor Administrativo, certifico que aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624
192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.29
12:25:30 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n.º 033/2025

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN

“Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações”
A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.
Publique-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezesete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 25

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 008/2021, amigavelmente a partir de 13/05/2025.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – Joá José Porto dos Santos / CONTRATANTE e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / RESCINDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

“Designa servidores titulares e suplentes para a função de fiscal e gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.”

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando ainda o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Grazielle Fernandes Matos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro.

Art. 2º Designar o servidor Juliano Piva, para realizar a gestão contratual dos contratos e processos administrativos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Carla Cristina Calefi Mayer.

Art. 3º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 13 de maio de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 006/2025 - CMIN;

ADESÃO ARP (CARONA): 001/2025 – CMIN;

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG, advindo do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: Bilacorp Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 27.829.511/0001-77;

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de autoagendamento (Self-Booking), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer, Taiz Gomes de Oliveira e Gabriela Vanessa Zanoto		
E-mail: presidencia@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone: (66) 3588 1623	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR NA PRÁTICA COM USO ESTRATÉGICO DE IA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.		
☐ Material de Consumo ☒ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021 Contratação Direta: ☐ Dispensa ☒ Inexigibilidade Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A contratação de empresa especializada para realização de capacitação em “DFD, ETP e TR na prática com uso estratégico de Inteligência Artificial nas Contratações Públicas” justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico dos servidores envolvidos nos processos de planejamento e contratação administrativa, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, que estabelece novos procedimentos, responsabilidades e instrumentos obrigatórios para as contratações públicas.

A correta elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) é fundamental para garantir maior eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica nos procedimentos licitatórios e nas contratações diretas. A ausência de conhecimento técnico adequado pode ocasionar falhas processuais, retrabalho, atrasos nas aquisições e apontamentos pelos órgãos de controle.

Além disso, a utilização estratégica de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas às contratações públicas representa importante avanço na modernização administrativa, proporcionando maior agilidade na elaboração de documentos, otimização de rotinas, aumento da produtividade e melhoria na qualidade técnica das instruções processuais, sem afastar a análise crítica e a responsabilidade dos agentes públicos.

Dessa forma, a capacitação visa atualizar e qualificar os servidores quanto às boas práticas,

procedimentos legais e metodologias aplicáveis à fase preparatória das contratações, promovendo maior eficiência administrativa, padronização documental e fortalecimento da governança pública, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Capacitação em DFD, ETP e TR na prática com uso estratégico de ia nas contratações públicas – Carga horária de 16 horas.	03	UNID		

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

O encontro acontecerá nos dias 08 e 09 de Junho de 2026, de forma presencia na cidade de Cuiabá/MT.

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:

Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a): Gabriela Vanessa Zanoto, Portaria nº 0033/2025
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 032/2025
- Servidor(a): Carla Cristina Calefi Mayer, Portaria nº 010/2025

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor: Juliano Piva – Portaria nº 044/2025
- Fiscal: Grazielle Fernandes Matos – Portaria nº 044/2025
- Suplente do gestor: Carla Cristina Calefi Mayer – Portaria nº 044/2025
- Suplente do fiscal: Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro – Portaria nº 044/2025

Ipiranga do Norte/MT 29 de maio de 2026

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:01727669
908

Assinado de forma digital
por CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2026.05.29
09:09:55 -04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624
192

Assinado de forma digital por
GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.29 09:05:28
-04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações

TAIZ GOMES DE
OLIVEIRA:06135338
102

Assinado de forma digital por TAIZ
GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2026.05.29 09:06:42 -04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de contratação

Autorizado em 29 / 05 /2026

CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:040480013
02

Assinado de forma digital
por CELSO DA CONCEICAO
DA SILVA:04048001302
Dados: 2026.05.29
09:10:34 -04'00'

Celso da Conceição da Silva
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / __/2026

Celso da Conceição da Silva
Presidente/Ordenador de Despesa

GRAZIELLE
FERNANDES
MATOS:07477956
145

Assinado digitalmente por GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=29185841000100,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.29 09:15:17 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Número do protocolo: 553
Data: 29/05/2026

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

**JUSTIFICATIVA DE NÃO ENCAMINHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
– ETP****Processo Administrativo nº 017/2026 - CMIN****Inexigibilidade nº 002/2026****Situação da Carga: 1 – Abertura**

Venho por meio deste justificar a **não inclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP** no envio da carga do processo licitatório supracitado, tendo em vista que:

[X] O documento não foi formalizado em razão da natureza do objeto, da simplicidade da contratação e por trata-se de contratação de baixo valor, conforme Previsto no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021;

[] A licitação refere-se à adesão à ata de registro de preços, e o ETP já consta no processo original conduzido pela entidade gerenciadora;

[] Outro motivo (descrever):

Declaro, ainda, que esta justificativa está de acordo com os procedimentos internos da unidade e será mantida arquivada junto ao processo físico ou digital da contratação.

Ipiranga do Norte - MT, 29 de Maio de 2026.

GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624
192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.06.02 09:12:47
-04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone: (66) 99227-0891/ Ouvidoria: (66) 99227-6119

SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor

CELSO DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Nós, **Carla Cristina Calefi Mayer**, servidora comissionada no cargo de Chefe de Gabinete, **Taiz Gomes de Oliveira**, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, e **Gabriela Vanessa Zanoto**, servidora comissionada no cargo de Supervisora Administrativa, viemos por meio deste requerer autorização para participar do curso sobre “ **DFD, ETP E TR NA PRÁTICA COM USO ESTRATÉGICO DE IA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**”, promovido pela empresa Vanessa Carli Treinamentos, em Cuiabá – MT nos dias 08 e 09 de Junho de 2026, com um custo de 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais) por participante. Tendo em vista que atuamos na parte preparatória das contratações, consideramos essencial o aprimoramento de nossos conhecimentos para exercer a função com maior segurança e eficiência, de acordo com as exigências legais e administrativas.

Segue em anexo o cronograma do curso para apreciação.

Nestes termos, pede deferimento.

Ipiranga do Norte – MT, 27 de maio de 2026.

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:0172766
9908

Assinado de forma
digital por CARLA
CRISTINA CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2026.05.27
09:20:37 -04'00'

Carla Cristina Calefi Mayer

TAIZ GOMES DE
OLIVEIRA:06135
338102

Assinado de forma digital
por TAIZ GOMES DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2026.05.27
09:14:37 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624
192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.27
09:13:44 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Deferido em 29/05/2026



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 99227-0891/ Ouvidoria: (66) 99227-6119

CELSO DA

CONCEICAO DA

SILVA:040480013

02

Assinado de forma digital

por CELSO DA

CONCEICAO DA

SILVA:04048001302

Dados: 2026.05.29

08:07:07 -04'00'

CELSO DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Indeferido em ____ / ____ /2026

CELSO DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Justificativa caso houver Indeferimento:

GRAZIELLE
FERNANDES
MATOS:074779561
45

Assinado digitalmente por GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=29185841000100,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.27 09:35:28-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Número do Protocolo: 533/2026

Em 27/05/2026

MASTERCLASS

**DFD, ETP E TR NA PRÁTICA
COM USO ESTRATÉGICO DE
IA NAS CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS.**

PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A **Capaccitar Treinamentos** tem a honra de apresentar uma proposta inovadora e transformadora para a capacitação de servidores públicos. Unindo uma abordagem personalizada e humanizada, traduzimos conhecimento em prática, entregando soluções de excelência que desenvolvem competências e geram resultados concretos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na construção de uma gestão pública mais eficiente, moderna e de impacto duradouro.

1. Apresentação do Curso

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 destaca o planejamento da contratação como etapa essencial das licitações e contratações diretas, alinhada ao Plano Anual de Contratações e voltada a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão. Trata-se da fase mais crítica do processo, pois nela são definidos a necessidade administrativa, a solução adequada ao interesse público, a especificação do objeto, os parâmetros contratuais, os riscos envolvidos e o custo estimado.

Nesse contexto, ganha relevância a governança nas contratações públicas, como mecanismo indispensável para orientar decisões, otimizar recursos e alcançar resultados eficientes. Soma-se a isso o avanço da Inteligência Artificial, que vem transformando a administração pública e a gestão de contratações, com destaque para iniciativas reconhecidas nacional e internacionalmente, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas da União.

Diante desse cenário, surgem dúvidas e inseguranças na elaboração dos artefatos do planejamento, o que reforça a importância do uso de ferramentas como ChatGPT para apoiar a produção e revisão de documentos como: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência/Projeto Básico (TR/PB).

Com curadoria do professor Max Müller Cândido, este Workshop tem como objetivo aperfeiçoar a elaboração desses documentos, apresentando uma abordagem inovadora que integra a IA como ferramenta acessória para produzir textos mais claros, precisos, coesos e alinhados às necessidades da Administração Pública.

2. A quem se destina:

- ✓ Servidores públicos que atuam nas áreas de licitações, contratos, compras e planejamento;
- ✓ Pregoeiros, agentes de contratação, membros de equipes de apoio e comissões;
- ✓ Gestores e fiscais de contratos administrativos;
- ✓ Assessores jurídicos, auditores e profissionais de controle interno;
- ✓ Ordenadores de despesa e autoridades responsáveis por contratações públicas;
- ✓ Consultores, advogados e profissionais que prestam suporte à Administração Pública;
- ✓ Demais profissionais que desejam aperfeiçoar conhecimentos sobre a Lei nº 14.133/2021 e uso de ferramentas como ChatGPT no planejamento das contratações.

3. Diferenciais do Curso

- Curso atualizado com a Lei nº 14.133/2021, com foco prático na elaboração de DFD, ETP e Termo de Referência.
- Apresenta o uso estratégico da Inteligência Artificial e do ChatGPT para produzir documentos mais claros, precisos e eficientes.
- Oferece modelos prontos, prompts aplicáveis e orientações para reduzir erros, retrabalho e inconsistências.

4. Detalhamento do Treinamento

Data: 08 e 09 de junho de 2026.

Carga Horária: 16 horas.

Horário: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço.

Modalidade: Presencial.

Local: Cuiabá.

5. Programa do Curso

1. VISÃO SISTÊMICA E INTEGRADA DO METAPROCESSO:

- Fase preliminar à contratação – plano de contratações anual e sua interface no planejamento orçamentário;
- Fase preparatória (interna);
- Fase de seleção (externa);
- Fase contratual (execução).

2. RELEVÂNCIA DO ACÓRDÃO TCU 1139/2022 – PLENÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA);

3. FUNDAMENTOS AVANÇADOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:

- O que é IA? Definição e conceitos fundamentais;
- Como a IA funciona? Compreensão básica sobre aprendizado de máquina, redes neurais e processamento de linguagem natural (PLN);
- Tipos de IA: IA Generativa, IA Preditiva, Machine Learning e Processamento de Linguagem Natural (PLN);
- Aplicações da IA no setor administrativo: automatização de processos, otimização da comunicação e melhoria da eficiência na elaboração de documentos;
- Ferramentas de IA no mercado:
 - *ChatGPT: geração de textos administrativos e assistência na escrita;*

- *Gemini (ex-Bard): suporte na pesquisa e criação de documentos;*
- *Copilot: integração com ferramentas Microsoft para otimização de tarefas;*
- *Claude: o futuro das IAs para documentos?*
- Limitações, vieses e desafios práticos da IA.

4. ENGENHARIA AVANÇADA DE PROMPTS:

- O que são prompts e por que são essenciais?
- Estrutura de um prompt eficiente:
 - Clareza e especificidade na solicitação;
 - Definição de contexto e objetivos;
 - Uso de instruções detalhadas para otimizar respostas.
- Tipos de prompts e suas aplicações:
 - Informativos (busca de informações);
 - Criativos (produção de textos e resumos);
 - Instrutivos (solicitação de redação de documentos);
 - Interativos (refinamento e ajuste de textos).
- Erros comuns na criação de prompts e como evitá-los;
- Estruturação de prompts avançados com resultados otimizados;
- Refinamento de respostas: ajustes por interação;
- Técnicas para extração e síntese de informações complexas.

5. ATRIBUTO DE QUALIDADE E ASSERTIVIDADE DO TEXTO:

- Obtenção de clareza no texto;
- Obtenção de precisão no texto;
- Obtenção de ordem lógica no texto.

6. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD):

- Documento de formalização de demanda (DFD);
- Objetivo do DFD;
- Departamento/agentes responsáveis pela elaboração do DFD;

- O DFD e sua interligação com o PCA;
- Questiona-se:
 - O DFD elaborado para fins de consolidação do PCA no ano anterior é o mesmo que abre a contratação no ano de vigência do PCA? Quais as diferenças e o nível de detalhamento de cada versão do DFD?

7. OFICINA DE ELABORAÇÃO DO DFD COM A IA;

8. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR X TERMO DE REFERÊNCIA:

- Questiona-se:
 - Afinal, o que é o ETP e quais as diferenças entre o ETP e o TR:
 - O que é uma necessidade de contratação? Qual é o desdobramento prático da necessidade estudada no ETP?
 - O que é uma solução? Qual é o desdobramento prático da escolha da melhor solução do ETP e seu detalhamento no TR?
- Casos práticos aplicáveis à distinção entre ETP e TR.

9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- Elementos obrigatórios e opcionais do estudo técnico preliminar (ETP);
- Exceções à elaboração do ETP.

10. OFICINA DE ELABORAÇÃO DO ETP A IA;

11. OFICINA DE ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS A IA;

12. OFICINA DE ANÁLISE CRÍTICA DA CESTA DE PREÇOS COM A IA;

13. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:

- Questiona-se:
 - Quais diferenças e quando utilizar o termo de referência (TR) e projeto básico (PB)?
- Definição e detalhamento do objeto (da solução) no TR;
- Justificativa da necessidade.

14. OFICINA DE ELABORAÇÃO DO TR COM A IA;

15. BOAS PRÁTICAS NA UTILIZAÇÃO DA IA NA INSERÇÃO DE NORMAS E JURISPRUDÊNCIAS;

16. QUESTÃO FINAL: É POSSÍVEL CONTRATAR O CHATGPT, GEMINI OU OUTRA FERRAMENTA DE IA DE MODO A INTEGRÁ-LA AO ROL DE FERRAMENTAS LABORAIS DO PRÓPRIO ÓRGÃO OU ENTIDADE, INCLUSIVE CONSIDERANDO O PAGAMENTO EM MOEDA ESTRANGEIRA NO FORMATO DE ASSINATURA RECORRENTE/MENSAL?

6. Facilitador



MAX MÜLLER CÂNDIDO

Comunicador, redator, articulista e professor nas temáticas afetas à Comunicação Pública, envolvendo as matérias de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, branding, curadoria e produção de conteúdos digitais. Foi assessor de comunicação, apresentador e curador de conteúdos e eventos na área de licitações e contratos da CONSULTRE – sendo um dos idealizadores da “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro online na área de Licitações, que capacitou, na 3ª edição do evento - em 2021, mais de 9,5 mil agentes públicos. Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science – pela FIAP. Certificação em Personal Branding pela ESPM-São Paulo. Autor da obra "Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21" (Publicação independente, 2022). Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

7. Metodologia

- Aulas Expositivas: Conceitos e fundamentos.
- Estudo de Casos: Exemplos reais aplicados no dia a dia.
- Debates e Dinâmicas: Troca de experiências entre participantes.
- Oficinas Práticas: Elaboração de programas e simulações.

8. Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).

9. Obrigações da Empresa:

- **Fornecer Apoio Logístico:** Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- **Disponibilizar o Local do Evento:** Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- **Providenciar Facilitador(a):** Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- **Fornecer Material Didático:** Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- **Oferecer Coffee Break:** Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- **Emitir Certificado:** Fornecer certificado aos participantes, contendo carga horária e o conteúdo programático.

10. Informações para Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa Vanessa Carli Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52, por meio do Banco do Brasil, Agência 0046-9, Conta Corrente 38447-0, ou via PIX, utilizando a chave 43.734.527/0001-52.

11. Política de Cancelamento

- **Cancelamento pelo Participante:** O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- **Cancelamento pela Empresa:** A Capaccitar Treinamentos poderá cancelar ou adiar o evento por motivos operacionais, comunicando a Contratante com antecedência razoável.
- **Alterações:** A Capaccitar reserva-se o direito de ajustar a programação, incluindo a substituição de palestrantes, em casos de indisponibilidade ou por força maior.

12. Informações Complementares

- A Capaccitar Treinamentos disponibilizará material de apoio exclusivo para os participantes, elaborado de forma a complementar e enriquecer o aprendizado durante o curso;
- O certificado será concedido apenas aos participantes que cumprirem o requisito mínimo de 75% de frequência nas atividades, como forma de garantir o comprometimento e a absorção do conteúdo proposto.

13. Dados da Empresa

Nome: Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos.

CNPJ: 43.734.527/0001-52.

E-mail: atendimento.capaccitar@gmail.com.

Telefone: (65) 99694-6662 ou 99915-6662.

Site: www.capaccitar.com.br.

Garanta sua vaga agora mesmo acessando <https://capaccitar.com.br/> e participe de um curso que fará a diferença na sua carreira e na gestão pública!

MASTERCLASS

**DFD, ETP E TR NA PRÁTICA
COM USO ESTRATÉGICO DE
IA NAS CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS.**

PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A **Capaccitar Treinamentos** tem a honra de apresentar uma proposta inovadora e transformadora para a capacitação de servidores públicos. Unindo uma abordagem personalizada e humanizada, traduzimos conhecimento em prática, entregando soluções de excelência que desenvolvem competências e geram resultados concretos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na construção de uma gestão pública mais eficiente, moderna e de impacto duradouro.

1. Apresentação do Curso

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 destaca o planejamento da contratação como etapa essencial das licitações e contratações diretas, alinhada ao Plano Anual de Contratações e voltada a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão. Trata-se da fase mais crítica do processo, pois nela são definidos a necessidade administrativa, a solução adequada ao interesse público, a especificação do objeto, os parâmetros contratuais, os riscos envolvidos e o custo estimado.

Nesse contexto, ganha relevância a governança nas contratações públicas, como mecanismo indispensável para orientar decisões, otimizar recursos e alcançar resultados eficientes. Soma-se a isso o avanço da Inteligência Artificial, que vem transformando a administração pública e a gestão de contratações, com destaque para iniciativas reconhecidas nacional e internacionalmente, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas da União.

Diante desse cenário, surgem dúvidas e inseguranças na elaboração dos artefatos do planejamento, o que reforça a importância do uso de ferramentas como ChatGPT para apoiar a produção e revisão de documentos como: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência/Projeto Básico (TR/PB).

Com curadoria do professor Max Müller Cândido, este Workshop tem como objetivo aperfeiçoar a elaboração desses documentos, apresentando uma abordagem inovadora que integra a IA como ferramenta acessória para produzir textos mais claros, precisos, coesos e alinhados às necessidades da Administração Pública.

2. A quem se destina:

- ✓ Servidores públicos que atuam nas áreas de licitações, contratos, compras e planejamento;
- ✓ Pregoeiros, agentes de contratação, membros de equipes de apoio e comissões;
- ✓ Gestores e fiscais de contratos administrativos;
- ✓ Assessores jurídicos, auditores e profissionais de controle interno;
- ✓ Ordenadores de despesa e autoridades responsáveis por contratações públicas;
- ✓ Consultores, advogados e profissionais que prestam suporte à Administração Pública;
- ✓ Demais profissionais que desejam aperfeiçoar conhecimentos sobre a Lei nº 14.133/2021 e uso de ferramentas como ChatGPT no planejamento das contratações.

3. Diferenciais do Curso

- Curso atualizado com a Lei nº 14.133/2021, com foco prático na elaboração de DFD, ETP e Termo de Referência.
- Apresenta o uso estratégico da Inteligência Artificial e do ChatGPT para produzir documentos mais claros, precisos e eficientes.
- Oferece modelos prontos, prompts aplicáveis e orientações para reduzir erros, retrabalho e inconsistências.

4. Detalhamento do Treinamento

Data: 08 e 09 de junho de 2026.

Carga Horária: 16 horas.

Horário: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço.

Modalidade: Presencial.

Local: Cuiabá.

5. Programa do Curso

1. VISÃO SISTÊMICA E INTEGRADA DO METAPROCESSO:

- Fase preliminar à contratação – plano de contratações anual e sua interface no planejamento orçamentário;
- Fase preparatória (interna);
- Fase de seleção (externa);
- Fase contratual (execução).

2. RELEVÂNCIA DO ACÓRDÃO TCU 1139/2022 – PLENÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA);

3. FUNDAMENTOS AVANÇADOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:

- O que é IA? Definição e conceitos fundamentais;
- Como a IA funciona? Compreensão básica sobre aprendizado de máquina, redes neurais e processamento de linguagem natural (PLN);
- Tipos de IA: IA Generativa, IA Preditiva, Machine Learning e Processamento de Linguagem Natural (PLN);
- Aplicações da IA no setor administrativo: automatização de processos, otimização da comunicação e melhoria da eficiência na elaboração de documentos;
- Ferramentas de IA no mercado:
 - *ChatGPT: geração de textos administrativos e assistência na escrita;*

- *Gemini (ex-Bard): suporte na pesquisa e criação de documentos;*
- *Copilot: integração com ferramentas Microsoft para otimização de tarefas;*
- *Claude: o futuro das IAs para documentos?*
- Limitações, vieses e desafios práticos da IA.

4. ENGENHARIA AVANÇADA DE PROMPTS:

- O que são prompts e por que são essenciais?
- Estrutura de um prompt eficiente:
 - Clareza e especificidade na solicitação;
 - Definição de contexto e objetivos;
 - Uso de instruções detalhadas para otimizar respostas.
- Tipos de prompts e suas aplicações:
 - Informativos (busca de informações);
 - Criativos (produção de textos e resumos);
 - Instrutivos (solicitação de redação de documentos);
 - Interativos (refinamento e ajuste de textos).
- Erros comuns na criação de prompts e como evitá-los;
- Estruturação de prompts avançados com resultados otimizados;
- Refinamento de respostas: ajustes por interação;
- Técnicas para extração e síntese de informações complexas.

5. ATRIBUTO DE QUALIDADE E ASSERTIVIDADE DO TEXTO:

- Obtenção de clareza no texto;
- Obtenção de precisão no texto;
- Obtenção de ordem lógica no texto.

6. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD):

- Documento de formalização de demanda (DFD);
- Objetivo do DFD;
- Departamento/agentes responsáveis pela elaboração do DFD;

- O DFD e sua interligação com o PCA;
- Questiona-se:
 - O DFD elaborado para fins de consolidação do PCA no ano anterior é o mesmo que abre a contratação no ano de vigência do PCA? Quais as diferenças e o nível de detalhamento de cada versão do DFD?

7. OFICINA DE ELABORAÇÃO DO DFD COM A IA;

8. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR X TERMO DE REFERÊNCIA:

- Questiona-se:
 - Afinal, o que é o ETP e quais as diferenças entre o ETP e o TR:
 - O que é uma necessidade de contratação? Qual é o desdobramento prático da necessidade estudada no ETP?
 - O que é uma solução? Qual é o desdobramento prático da escolha da melhor solução do ETP e seu detalhamento no TR?
- Casos práticos aplicáveis à distinção entre ETP e TR.

9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- Elementos obrigatórios e opcionais do estudo técnico preliminar (ETP);
- Exceções à elaboração do ETP.

10. OFICINA DE ELABORAÇÃO DO ETP A IA;

11. OFICINA DE ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS A IA;

12. OFICINA DE ANÁLISE CRÍTICA DA CESTA DE PREÇOS COM A IA;

13. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:

- Questiona-se:
 - Quais diferenças e quando utilizar o termo de referência (TR) e projeto básico (PB)?
- Definição e detalhamento do objeto (da solução) no TR;
- Justificativa da necessidade.

14. OFICINA DE ELABORAÇÃO DO TR COM A IA;

15. BOAS PRÁTICAS NA UTILIZAÇÃO DA IA NA INSERÇÃO DE NORMAS E JURISPRUDÊNCIAS;

16. QUESTÃO FINAL: É POSSÍVEL CONTRATAR O CHATGPT, GEMINI OU OUTRA FERRAMENTA DE IA DE MODO A INTEGRÁ-LA AO ROL DE FERRAMENTAS LABORAIS DO PRÓPRIO ÓRGÃO OU ENTIDADE, INCLUSIVE CONSIDERANDO O PAGAMENTO EM MOEDA ESTRANGEIRA NO FORMATO DE ASSINATURA RECORRENTE/MENSAL?

6. Facilitador



MAX MÜLLER CÂNDIDO

Comunicador, redator, articulista e professor nas temáticas afetas à Comunicação Pública, envolvendo as matérias de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, branding, curadoria e produção de conteúdos digitais. Foi assessor de comunicação, apresentador e curador de conteúdos e eventos na área de licitações e contratos da CONSULTRE – sendo um dos idealizadores da “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro online na área de Licitações, que capacitou, na 3ª edição do evento - em 2021, mais de 9,5 mil agentes públicos. Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science – pela FIAP. Certificação em Personal Branding pela ESPM-São Paulo. Autor da obra "Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21" (Publicação independente, 2022). Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

7. Metodologia

- Aulas Expositivas: Conceitos e fundamentos.
- Estudo de Casos: Exemplos reais aplicados no dia a dia.
- Debates e Dinâmicas: Troca de experiências entre participantes.
- Oficinas Práticas: Elaboração de programas e simulações.

8. Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor por participante
01 participante	Valor: R\$ 2.099,00
02 ou mais participantes	Valor: R\$ 1.899,00

9. Obrigações da Empresa:

- **Fornecer Apoio Logístico:** Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- **Disponibilizar o Local do Evento:** Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- **Providenciar Facilitador(a):** Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- **Fornecer Material Didático:** Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- **Oferecer Coffee Break:** Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- **Emitir Certificado:** Fornecer certificado aos participantes, contendo carga horária e o conteúdo programático.

10. Informações para Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa Vanessa Carli Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52, por meio do Banco do Brasil, Agência 0046-9, Conta Corrente 38447-0, ou via PIX, utilizando a chave 43.734.527/0001-52.

11. Política de Cancelamento

- **Cancelamento pelo Participante:** O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- **Cancelamento pela Empresa:** A Capaccitar Treinamentos poderá cancelar ou adiar o evento por motivos operacionais, comunicando a Contratante com antecedência razoável.
- **Alterações:** A Capaccitar reserva-se o direito de ajustar a programação, incluindo a substituição de palestrantes, em casos de indisponibilidade ou por força maior.

12. Informações Complementares

- A Capaccitar Treinamentos disponibilizará material de apoio exclusivo para os participantes, elaborado de forma a complementar e enriquecer o aprendizado durante o curso;
- O certificado será concedido apenas aos participantes que cumprirem o requisito mínimo de 75% de frequência nas atividades, como forma de garantir o comprometimento e a absorção do conteúdo proposto.

13. Dados da Empresa

Nome: Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos.

CNPJ: 43.734.527/0001-52.

E-mail: atendimento.capaccitar@gmail.com.

Telefone: (65) 99694-6662 ou 99915-6662.

Site: www.capaccitar.com.br.

Garanta sua vaga agora mesmo acessando <https://capaccitar.com.br/> e participe de um curso que fará a diferença na sua carreira e na gestão pública!



PREÇO DE MERCADO

EMPRESA VANESSA CARLI TREINAMENTOS

CURSOS COM 16 HORAS

Câmara Juína	Câmara Querência	Câmara de Feliz Natal	Câmara Tangará da Serra
R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00

A Capaccitar Treinamentos, empresa especializada na capacitação de servidores públicos, informa que, em 2026, os cursos abertos com carga horária de 16 horas serão oferecidos pelo valor médio de R\$ 2.099,00 por participante.

Nosso compromisso permanece em proporcionar treinamentos de alta qualidade, fortalecendo o desenvolvimento profissional dos servidores públicos e contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública.





Dados do Prestador de Serviço

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CAPACCITAR CURSOS

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú
CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e

03/03/2026 08:40:01

Data de Competência

03/03/2026

Cód. de Autenticidade

C9A2FF88F

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Cuiabá - Mato Grosso	Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.359.219/0001-59 **IM :**
Razão Social : CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA
Endereço : Praça Tancredo de Almeida Neves **Número :** S/N
Complemento : **Bairro :** Centro
CEP : 78320-000 **Cidade/UF :** Juína/ MT
Telefone : (66)3566-8900 **E-mail :** gilvaniamds@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "PODER LEGISLATIVO NA PRÁTICA COM APOIO DE IA", COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELO INSTRUTOR MILTON MENDES.

DADOS COMPLEMENTARES:
03 PARTICIPANTES – R\$ 2.099,00 CADA
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 38447-0
PIX: 43.734.527/0001-52

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	4,02	802	122051900	8599604
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN
R\$ 4.198,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.198,00	R\$ 168,76
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Retenções		VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal	
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 4.198,00	
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290
Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180
Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Dados do Prestador de Serviço

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CAPACCITAR CURSOS

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú
CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e

02/03/2026 16:48:24

Data de Competência

02/03/2026

Cód. de Autenticidade

A9496C042

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.892.042/0001-72

IM :

Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA

Endereço : RUA WERNER CARLOS GALLE, S/N

Número : 09

Complemento :

Bairro : SETOR C

CEP : 78643-000

Cidade/UF : Querência/ MT

Telefone :

E-mail : veriadorluzima@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "PODER LEGISLATIVO NA PRÁTICA COM APOIO DE IA", COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELO INSTRUTOR MILTON MENDES.

DADOS COMPLEMENTARES:

01 PARTICIPANTES – R\$ 2.099,00 CADA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG: 0046-9

CONTA CORRENTE: 38447-0

PIX: 43.734.527/0001-52

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 4,02	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS 122051900	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 2.099,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.099,00	Total do ISSQN R\$ 84,38
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
		Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.099,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290

Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180

Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

GABRIELA - GMIN - Página 32



Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
892

Dados do Prestador de Serviço

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CAPACCITAR CURSOS

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú
CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e

09/02/2026 14:52:27

Data de Competência

09/02/2026

Cód. de Autenticidade

919E01EEF

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.641.871/0001-57 **IM :**
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
Endereço : Avenida Xanxere **Número :** 132D
Complemento : **Bairro :** Centro
CEP : 78885-000 **Cidade/UF :** Feliz Natal/ MT
Telefone : (66)3585-1126 **E-mail :** tesouraria@feliznatal.mt.leg.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "ESOCIAL - DA TEORIA À PRÁTICA, DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF", COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE FEVEREIRO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELA INSTRUTORA URSULA ZAMPIERI.

DADOS COMPLEMENTARES:
01 PARTICIPANTE – R\$ 2.099,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 38447-0
PIX: 43.734.527/0001-52

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 4,02	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS 122051900	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 2.099,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.099,00	Total do ISSQN R\$ 84,38
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
		Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.099,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290
Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180
Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

GABRIELA - GMIN - Página 33



Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
878

Dados do Prestador de Serviço

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CAPACCITAR CURSOS

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú
CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e

09/02/2026 09:22:35

Data de Competência

09/02/2026

Cód. de Autenticidade

8B255BAF2

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.954.047/0001-82 **IM :**

Razão Social : TANGARA DA SERRA CAMARA MUNICIPAL

Endereço : RUA JULIO MARTINEZ **Número :** 195

Complemento : ESQ. JOÃO P ARANTES **Bairro :** CENTRO

CEP : 78300-000 **Cidade/UF :** Tangará da Serra/ MT

Telefone : (65)3311-4600 **E-mail :** marciela@camaratga.mt.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA", COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 02 E 03 DE FEVEREIRO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELO INSTRUTOR ICARO BITTAR, CONFORME EMPENHO 061-2026.

DADOS COMPLEMENTARES:
01 PARTICIPANTE – R\$ 2.099,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 38447-0
PIX: 43.734.527/0001-52

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 3,02	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS 122051900	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 2.099,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.099,00	Total do ISSQN R\$ 63,39
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
		Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.099,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290
Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180
Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/05/2026 11:27:07
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026

Período de Compra Pesquisado: 30/10/2025, 29/10/2025, 07/04/2026, 09/03/2026

Descrição/Código do Material: (00079269) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO: PLANEJAMENTO DAS CONTRATACOES - ELABORACAO DE TERMO DE REFERENCIA \, ESTUDO TECNICO PRELIMIAR - ETP EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDENCIA DO TCU. CARGA HORARIA DE 16 HORAS \, PRESENCIAL., (378413-4) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE CONTABILIDADE PUBLICA COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS

Valor Máximo Unit do ...
R\$2280,00

Média Saneada Global
R\$2492,09

Mediana Valor Unit do ...
R\$1800,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Inexigibilidade de Licitação	00000000047/2025	00079269	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00079269) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	2	UNIDADE	R\$ 1.000,00	31.825.556/0001-40	CAPACCITA CONSULTO E TREINAMEN EIRELI
PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Inexigibilidade de Licitação	00000000010/2026	00079269	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00079269) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	8	UNIDADE	R\$ 1.600,00	31.825.556/0001-40	CAPACCITA CONSULTO E TREINAMEN EIRELI
SEC. EST. DE FAZENDA DE MATO GROSSO	Inexigibilidade de Licitação	00000009478/2025	378413-4	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(378413-4) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	3	UNIDADE	R\$ 2.000,00	13.166.087/0001-13	ACADEMIA SERGIPANA CIENCIAS CONTABEIS ASCC
RPPS DE SORRISO	Inexigibilidade de Licitação	00000000006/2026	378413-4	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(378413-4) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	1	UNIDADE	R\$ 2.280,00	11.128.083/0001-15	SUPERCIA CAPACITAC E MARKETIN EIRELI

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado										
Item	Objeto	RADAR - TCE/MT	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA - CNPJ nº: 15.359.219/0001-59 (NFSe 991)	CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA - CNPJ nº: 03.892.042/0001-72 (NFSe 988)	CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - CNPJ nº: 01.641.871/0001-57 (NFSe 892)	VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº: 43.734.527/0001-52	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	Capacitação em DFD, ETP e TR na prática com uso estratégico de ia nas contratações públicas – Carga horária de 16 horas.	R\$ 1.800,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00	R\$ 1.899,00	R\$ 1.999,20	R\$ 2.099,00	3	R\$ 6.297,00
Valor Total Estimado										R\$ 6.297,00

Ipiranga do Norte-MT, 29 de Maio de 2026.

GABRIELA VANESSA ZANOTO:05456624192

92

Assinado de forma digital por GABRIELA VANESSA ZANOTO:05456624192

Dados: 2026.05.29 12:26:40 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo

Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 010/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Master em Licitação e Contratos Administrativos, vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos.

2.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a empresa contratada tem singularidade com relação ao objeto, em decorrência de sua notória especialização, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

2.3. A empresa organizadora é detentora exclusiva da metodologia e do conteúdo programático do evento, sendo, portanto, inviável a realização de licitação por ausência de competição, conforme o art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, ou outro dispositivo aplicável;

2.4. O evento tem valor compatível com o praticado no mercado e a proposta está em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e interesse público;

2.5. A contratação de empresa especializada para realização de capacitação de pessoal sobre “DFD, ETP e TR na prática com uso estratégico de Inteligência Artificial nas Contratações Públicas” justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico e operacional dos servidores envolvidos nos processos de planejamento e instrução das contratações públicas, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe mudanças significativas quanto à fase de planejamento das contratações, tornando obrigatória a elaboração de documentos essenciais, como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), instrumentos fundamentais para garantir eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica nos procedimentos administrativos.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da inscrição no referido curso, por se tratar de capacitação específica, de interesse público relevante e com fornecedor exclusivo.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada:

Item	Código TCE	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit. Est.	Valor Total Estimado
1	00079269	Capacitação em DFD, ETP e TR na prática com uso estratégico de ia nas contratações públicas – Carga horária de 16 horas.	Un	03	R\$ 2.099,00	R\$ 6.297,00
Valor Total Estimado R\$ 6.297,00 (Seis mil e duzentos e noventa e sete reais)						

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Data, Local, Carga-horária

Data: 08/06/2026 e 09/06/2026 (início às 08h às 12h00 – 13h00 às 17h00)

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - **Fone:** (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Local: ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte/ Cuiabá-MT

Carga-Horária: 16 h/a.

4.2. Conteúdo Programático

- 4.2.1. Visão Sistêmica e Integrada Do Metaprocessos;
- 4.2.2. Relevância do Acórdão TCU 1139/2022 – Plenário para utilização de inteligência artificial (IA);
- 4.2.3. Fundamentos Avançados da Inteligência Artificial;
- 4.2.4. Engenharia Avançada De Prompts;
- 4.2.5. Atributo de Qualidade e Assertividade Do Texto;
- 4.2.6. Documento De Formalização De Demanda (DFD);
- 4.2.7. Oficina de Elaboração do DFD com a IA;
- 4.2.8. Estudo Técnico Preliminar X Termo De Referência;
- 4.2.9. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 4.2.10. Oficina de elaboração do ETP A IA;
- 4.2.11. Oficina de elaboração do mapa de riscos a IA;
- 4.2.12. Oficina de análise crítica da cesta de preços com a IA;
- 4.2.13. Termo De Referência/Projeto Básico;
- 4.2.14. Oficina de elaboração do TR com a IA;
- 4.2.15. Boas práticas na utilização da ia na inserção de normas e jurisprudências;
- 4.2.16. Questão final: é possível contratar o chatgpt, gemini ou outra ferramenta de IA de modo a integrá-la ao rol de ferramentas laborais do próprio órgão ou entidade, inclusive considerando o pagamento em moeda estrangeira no formato de assinatura recorrente/mensal?

4.3. Instrutor

MAX MÜLLER CÂNDIDO: Comunicador, redator, articulista e professor nas temáticas afetas à Comunicação Pública, envolvendo as matérias de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, branding, curadoria e produção de conteúdos digitais. Foi assessor de comunicação, apresentador e curador de conteúdos e eventos na área de licitações e contratos da CONSULTRE – sendo um dos idealizadores da “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro online na área de Licitações, que capacitou, na 3ª edição do evento - em 2021, mais de 9,5 mil agentes públicos. Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science – pela FIAP. Certificação em Personal Branding pela ESPM-São Paulo. Autor da obra "Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21" (Publicação independente, 2022). Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Baseando-se em informações da própria empresa e utilizando-se da ferramenta disponibilizada pelo TCE-MT, Radar de Controle Público – Compras Públicas, com relação ao serviço de capacitação de pessoal em questão, o valor estimado para cada participante é de **R\$ 2.099,00 (Dois mil e noventa e nove reais)**, totalizando o valor estimado de **R\$ 6.297,00 (Seis mil e duzentos e noventa e sete reais)**.

5.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, cuja singularidade inviabiliza a competição, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

6.1. O curso será executado pela empresa **Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na cidade de Cuiabá - MT.

6.2. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.3. Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa, Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, o currículo do instrutor juntado ao processo, mostra que seus trabalhos atendem ao objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação na área ao qual o curso será ministrado, caracterizando assim a notória especialização.

6.4. Com relação ao tema do curso ofertado, temos que devido a necessidade de capacitação da equipe do Órgão, e que não fora atualmente encontrado outra empresa que abarcasse o assunto em questão, torna-se plenamente justificada a seleção da empresa citada, vez que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tal contratação visa garantir a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza singular, indispensáveis para a efetiva capacitação dos servidores e a melhoria contínua dos processos da Administração Pública.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O serviço a ser prestado terá execução imediata, sendo que, a capacitação se dará nos dias 08 e 09 de junho de 2026, na modalidade presencial, em Cuiabá/MT, com carga horária de 16 h/a.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar-se-á os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 044/2025, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

e)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e

f)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.4.1. Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.4.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.4.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.4.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.4.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.4.6. Que quando se tratar de quarterização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

12.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

12.3.1.2. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

12.3.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

13.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

13.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

13.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

13.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

13.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 14.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 14.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 14.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 14.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 14.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 14.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 14.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 14.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
- 14.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 14.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

rastreador de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Inexigibilidade, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 3390.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.**

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para se dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução desse presente Termo de Contrato, que não possam dirimidos pela Conciliação.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de maio de 2026.

GABRIELA
VANESSA
ZANOTO:0545662
4192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.29
12:27:33 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Solicitação

De: Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “P”, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas.**”, conforme Termo de Referência.

Ipiranga do Norte - MT, 29 de maio de 2026.

GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192

Assinado de forma
digital por GABRIELA
VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.29
12:28:03 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo

Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Comunicação Interna

De:

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Gabriela,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas**”, de acordo com o Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de maio de 2026.

CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001
302

Assinado de forma
digital por CELSO
DA CONCEICAO DA
SILVA:04048001302
Dados: 2026.05.29
12:39:45 -04'00'

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 018/2026
Inexigibilidade nº 002/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas”** para o exercício de 2026.

O valor estimado para cada participante é de R\$ 2.099,00 (Dois mil e noventa e nove reais), totalizando o valor estimado de **R\$ 6.297,00 (Seis mil e duzentos e noventa e sete reais)**.

Ipiranga do Norte - MT, 29 de maio de 2026.

GABRIELA
VANESSA
ZANOTO:0545662
4192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.29
12:31:53 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio branco, nº. 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 001/2026**Processo Administrativo nº 018/2026****Inexigibilidade nº 002/2026**

De:

Rosangela Grisa Grabovski

Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas”**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****Natureza de Despesa: 48 - Serviços de Seleção e Treinamento****Valor: R\$ 215.079,07****Cód. red.: 14 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000**

Ipiranga do Norte – MT, 29 de maio de 2026.

Rosangela Grisa
Grabovski:04593
939100Assinado de forma digital por
Rosangela Grisa
Grabovski:04593939100
Dados: 2026.05.29 12:38:05
-04'00'

Rosangela Grisa Grabovski
Agente de Finanças e Controle
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



DOCUMENTOS DA EMPRESA

VANESSA CARLI TREINAMENTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.874-8	MTP2400048640	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.703.581-72	VALDEMIRA ALVES FERREIRA	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
LIMITADA
CNPJ nº: 43.734.527/0001-52**

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, advogada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26393506 SEJUSP/MT e CPF nº. 001.688.691-79, inscrita na OAB/MT sob o nº 15389, residente e domiciliada à Av. dos Florais, nº 01, Q. 02, casa 01, Cond. Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT - CEP. 78048-907.

A Titular da Empresa Individual, que gira nesta praça sob a denominação: **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES 00168869179**, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160, inscrita no CNPJ/ME: **43.734.527/0001-52**, resolve transformar o Empresário individual em Sociedade Empresária Limitada com fulcro no art. 968, § 3º, da lei 10.406, e alterar os dados a seguir:

DAS ALTERAÇÕES:

1 - O Endereço da Empresa passa a ser: Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300.

2 – Alteração da Razão Social da empresa para: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA** e nome de fantasia **CAPACCITAR CURSOS**.

3 – Inclui-se no objeto social da empresa os seguintes CNAE'S de atividade:

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário.

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Em virtude da **transformação e alterações** e para maior clareza e simplicidade, A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ nº: 43.734.527/0001-52**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, advogada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26393506 SEJUSP/MT E CPF nº. 001.688.691-79, inscrita na OAB/MT sob o nº 15389, residente e domiciliada à Av. dos Florais, nº 01, Q. 02, casa 01, Cond. Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT - CEP. 78048-907.

Única Socia da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA.**, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300, inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52, com seu ato Constitutivo arquivado na JUCEMAT sob o nº 51.804.006.425 em 01/10/2021, resolve seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa tem o nome empresarial de **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia a expressão: **CAPACCITAR CURSOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto social:

- 1 - Serviços de Treinamento e Capacitação em Desenvolvimento Profissional.
- 2 – Cursos preparatórios para concursos.
- 3 – Serviços de Organização de Eventos, Feiras, Congressos, Convenções, Conferências e Exposições.
- 4 - Comercio varejista de artigos de armarinho.
- 5 - Impressão de material para uso publicitário.
- 6 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 7 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 8 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

A sede da empresa é na Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá a socia já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECEITA BRUTA

A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA NONA – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMPEDIMENTO

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2024.

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES

CPF n. 001.688.691-79

RG n. 2639350-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.874-8	MTP2400048640	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.688.691-79	VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, de CNPJ 43.734.527/0001-52 e protocolado sob o número 24/040.874-8 em 11/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202513426, em 12/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.703.581-72	VALDEMIRA ALVES FERREIRA	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.688.691-79	VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2024, às 17:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/040.874-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

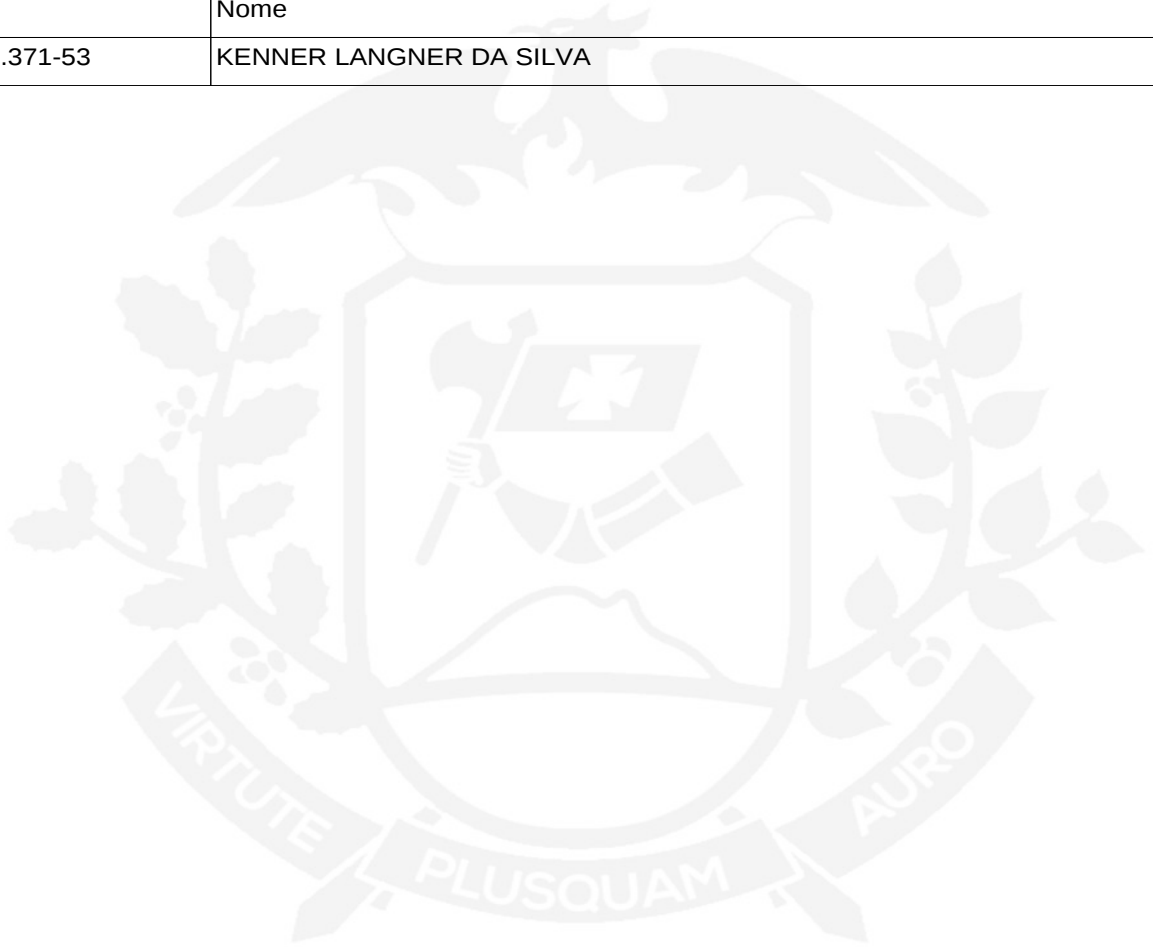
Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. terça-feira, 12 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.734.527/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPACCITAR TREINAMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BARAO DE MELGACO	NÚMERO 3988	COMPLEMENTO EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808
---	-----------------------	--

CEP 78.005-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA_CARLI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9915-6662
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **21:21:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Página 61

NOME

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

26393506 SEJUSP MT

CPF

001.688.691-79

DATA NASCIMENTO

29/03/1985

FILIAÇÃO

DEJAIME DE CARLI

MARINA LUZIA DE ARRUDA
CARLI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02880677709

VALIDADE

16/02/2032

1ª HABILITAÇÃO

10/04/2003

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CUIABA, MT

DATA EMISSÃO

17/02/2022

Alexandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

85014639459
MT652684513

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2323465248

PROIBIDO PLASTIFICAR
2323465248



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2026

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



291337412255732026080119065

CM

214686

CNPJ/CPF

43.734.527/0001-52

Identificador

580407

Razão Social

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

Nome Fantasia

CAPACCITAR CURSOS

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

8599605 - Cursos preparatórios para concursos
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
1813001 - Impressão de material para uso publicitário
4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4761003 - Comercio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4789007 - Comercio varejista de equipamentos para escritorio

Localização

Rua Barão de Melgaço, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808 - Bairro: Centro-Norte - CEP: 78005300 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

01/10/2021

Area Utilizada/m²

50

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

01/10/2021

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

06/01/2026

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.43.044.0106.072

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51202513426

Ressalva

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEICAO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

06 de Janeiro de 2026.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.734.527/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:56 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **38CF.A527.E0A6.E696**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.734.527/0001-52
Certidão nº: 78595398/2025
Expedição: 16/12/2025, às 11:14:52
Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.734.527/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0063090977

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/06/2026** Hora da emissão: **09:00:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.734.527/0001-52**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **30/07/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22A2MLK2M7779222**


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

963620/2026

2137712

PROCESSO

EXERCÍCIO

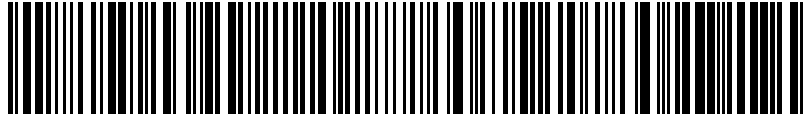
GERAL

CONTRIBUINTE

735295684

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 428562



2703202643734527000152001005659636203018087262137712

NOME

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

43.734.527/0001-52

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808 - - CUIABA/MT

BAIRRO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 27 de março de 2026


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 25 de Junho de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.734.527/0001-52
Razão
social: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R BARAO DE MELGACO 3988 EDIF LEBLON/ CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051323025692027890

Informação obtida em 02/06/2026 08:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VANESSA CARLI TREINAMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 070/2022

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **24.772.246/0001-40**, situado na Avenida América do Sul, Nº 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1414189 SSP-SC e CPF Nº 546.125.359-87, residente e domiciliado, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, **ATESTA** para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, que a empresa **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, Nº 86, Bairro: Baú, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78008-160, Telefone (65) 99915-6662, doravante designada **"CONTRATADA"**, é cumpridora dos prazos e dos termos e condições contratadas, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que desabone sua idoneidade.

SEGUE A PLANILHA DO CONTRATO Nº 010/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.
01	Serviços de realização de capacitação em Processo Administrativo Disciplinar	UN.	30
02	Serviços de realização de capacitação em Improbidade Administrativa	UN.	02
03	Serviços de realização de capacitação em Planejamento Estratégico da Contratação Pública	UN.	02

CONTRATO: Contratação de empresa para realização de capacitações, para os servidores do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Vigência do contrato: 09/02/2022 a 20/04/2022

Fiscal do contrato: Wender Marcos Leite da Silva

Sem mais firmo o presente.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Agosto de 2022.



Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
04.230.950/0001-63

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT, inscrita no CNPJ n. 04.230.950/0001-63, atesta a quem possa interessar, para fins de comprovação de aptidão e desempenho, que a Empresa **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, em Cuiabá/MT, realizou o Treinamento de Planejamento Estratégico da Contratação Pública, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, com carga horária de 16 horas, na Câmara Municipal de Água Boa/MT, abordando os seguintes temas: Elaboração de Termo de Referência, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP; Elaboração de Edital e Projeto Básico, Gerenciamento de Riscos e outros e outros temas;

Registramos, ainda, que a empresa realizou um excelente desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Novo Santo Antônio/MT, 24 de janeiro de 2022.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio
CNPJ 04.230.950/0001-63



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos que a Empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **43.734.527/0001-52**, domiciliada na Rua Barão de Melgaço, n. 3988, Edifício Leblon, 8 andar, Sala 808, Centro, em Cuiabá/MT, prestou os seguintes serviços:

OBJETO	DATA	CARGA HORÁRIA	FACILITADOR (A)
TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES -NLL.	03 a 05.07.24	24H	SANDRO BERNARDES – AUDITOR DO TCU.
TREINAMENTO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL: ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PPA, LDO E LOA.	01 e 02.08.24	16H	ADRIANA FANTINEL

Atestamos, ainda, que o curso foi ministrado com êxito, atendendo a qualidade esperada, cumprindo fielmente com as cláusulas contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa.

Pedra Preta/MT, 07 de agosto de 2024.

Aguinaldo Nunes Barbosa
Secretário Geral de
Coordenação Administrativa
Portaria nº 120/2021

AGUINALDO NUNES BARBOSA
Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa

Servidores municipais de Lucas do Rio Verde participam de capacitação sobre planejamento estratégico da contratação pública

O curso iniciou hoje (03) e segue até amanhã (04) no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Por Ascom Prefeitura / Ramos Júnior

03/03/2022 14:11



(https://lucasdorioverde.mt.gov.br/arquivos/noticias/9913/g/pref_lrv.jpeg)

(Foto: Saae)

Nesta quinta-feira (03), 35 servidores municipais de Lucas do Rio Verde começaram a fazer um curso sobre planejamento estratégico da contratação pública. O objetivo é capacitar os profissionais do setor administrativo da Prefeitura, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) e do Instituto de Previdência Municipal (Previlucas), visando ainda mais eficiência nas demandas diárias.

A capacitação segue até amanhã (04) e ocorrerá das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) do município. O curso é fruto de uma parceria entre a Prefeitura e a empresa Capacitar Consultoria e Treinamentos.

As palestras são comandadas pelo profissional da área do Direito e da Administração Pública, Jamil Manasfi da Cruz, que aborda a necessidade de planejar, elaborar, fazer balizamento de preços, termos de referência, minutas de editais e contratos, diante da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Com carga horária de 16 horas, o curso também contará com dinâmicas em grupo.

Câmara de Primavera do Leste realiza curso de Processo e Técnica Legislativa para vereadores e servidores

por Departamento de Imprensa

(<https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/author/tiago.silva@primaveradoleste.mt.leg.br>).

— publicado 31/01/2025 11h25,

última modificação 31/01/2025

11h27



A Câmara Municipal de Primavera do Leste promoveu um curso de **Processo e Técnica Legislativa**, voltado para vereadores, assessores e servidores da Casa de Leis. A iniciativa tem como objetivo capacitar os participantes para

(https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/institucional/noticias/camara-de-primavera-do-leste-realiza-curso-de-processo-e-tecnica-legislativa-para-vereadores-e-servidores/image/image_view_fullscreen) compreender melhor o funcionamento do processo legislativo, incluindo a elaboração, modificação e sanção de leis, bem como o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

O presidente da Câmara, **vereador Marco Aurélio**, destacou a importância da qualificação contínua e afirmou que este é apenas o primeiro de muitos cursos que serão oferecidos. *“Nosso compromisso é fortalecer o conhecimento de todos que fazem parte do Legislativo Municipal. Esse é só o começo, queremos trazer mais capacitações para aprimorar o trabalho desempenhado aqui na Câmara.”*

Para o **vereador Irmão Rogério**, que está em seu primeiro mandato, a oportunidade de aprendizado é fundamental para seu desempenho parlamentar. *“Esse curso tem sido de grande valia, principalmente para mim, que estou no primeiro mandato.”*

Estou aproveitando ao máximo cada ensinamento e com certeza aplicarei esse conhecimento ao longo dos quatro anos.”

A assessora parlamentar **Laís Mayer** também ressaltou a relevância do curso para sua atuação no dia a dia. *“Esse aprendizado é crucial para mim como assessora. Compreender como as leis são criadas, modificadas e sancionadas, além de entender todos os procedimentos dentro da Câmara, me permitirá desempenhar um trabalho ainda mais eficiente durante os próximos quatro anos.”*

A capacitação reforça o compromisso da Câmara de Primavera do Leste em aprimorar o trabalho legislativo, garantindo um serviço mais eficiente e qualificado para a população.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, n.º 3988, Edifício Leblon, 8º andar, sala 808, Centro Norte, no município de Cuiabá-MT, prestou **serviços especializados de Treinamentona área de Licitações**, atendendo integralmente às exigências e aos critérios técnicos estipulados.

Curso	Período	Carga Horária	Instrutor
Nova Lei de Licitações - NLL	05 a 07.02.2025	24 horas	Rafael Biscaro

Os serviços foram executados com total eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados, demonstrando capacidade técnica e profissionalismo.

Declaramos, ainda, que a execução dos serviços pela empresa Vanessa Carli Treinamentos LTDA atendeu plenamente às necessidades e expectativas desta instituição, não havendo qualquer restrição quanto à sua capacidade técnica e operacional.

Ipiranga do Norte – MT, 28 de fevereiro de 2025.

Juliano Berticelli
 Prefeito Municipal

JULIANO
 BERTICELLI:96862149172

Digitally signed by JULIANO BERTICELLI:96862149172
 DN: cn=JULIANO BERTICELLI, ou=IPRANGA DO NORTE, ou=MT, ou=BR
 Reason: I am the author of this document
 Date: 2025.02.28 14:32:45 -0400
 File: PDF Reader Version: 3224.2.3

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Vanessa Carli Treinamentos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, n. 3988, Edifício Leblon, 8 andar, sala 808, Centro Norte, em Cuiabá-MT, prestou **serviços especializados de Treinamento na área de Licitação**, atendendo integralmente às exigências e aos critérios técnicos estipulados.

1. OBJETO DO SERVIÇO

A empresa **Vanessa Carli Treinamentos** executou os serviços de **Treinamento Especializado de Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro e Agente de Contratação**, ministrado pelo instrutor Rafael Biscaro, com uma carga horária total de 16 horas.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços foram realizados no período de **10 e 11 de fevereiro de 2025**, dentro do prazo acordado e com plena conformidade às necessidades do contratante.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços foram prestados na **Câmara Municipal de Mirassol d' Oeste-MT**.

4. QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

A empresa **Vanessa Carli Treinamentos** demonstrou alto nível de competência técnica, cumprindo rigorosamente as condições contratuais, apresentando:

- Equipe qualificada e devidamente capacitada;
- Atendimento aos padrões técnicos exigidos;
- Eficiência na entrega dos serviços/produtos;
- Cumprimento dos prazos estipulados sem intercorrências;

Para os devidos fins, firmamos o presente atestado para comprovação da capacidade técnica da empresa **Vanessa Carli Treinamentos LTDA**.

Mirassol D'oeste 28 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ISAQUE BATISTA DE FARIAS
Data: 28/02/2025 17:19:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isaque Batista de Farias
Secretario de Administração e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 25331868

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 29/05/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 43.734.527/0001-52

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 25331868.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 29/05/2026, às 18h:54



DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A Empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, n. 3988, Edifício Leblon, 8 andar, sala 808, Centro Norte, em Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal, Sra. Vanessa Arruda de Carli Esteves, portador da Carteira de Identidade nº 263903506, CPF nº 001.688.691-79, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- d) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025.

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CNPJ nº 43.734.527/0001-52



DOCUMENTOS

INSTRUTOR: MAX MULLER



PROFESSOR **MÜLLER**
@eimuller

Síntese curricular



MAX MÜLLER CÂNDIDO

Max Miller Candido Alves Pereira

Comunicador, professor, empreendedor e coordenador técnico científico de eventos em todo país, em mais de 15 áreas da Gestão Pública, contribuindo com a formação profissional de milhares de servidores públicos anualmente; Diretor de Desenvolvimento Institucional da AMPLA e da CONECTA, empresas especializadas em capacitação de servidores públicos em projetos *in companys* e eventos abertos, respectivamente. Articulista em temáticas afetas à Comunicação Pública, especialmente nas matérias de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, branding, curadoria e produção de conteúdos digitais. Foi assessor de comunicação, apresentador e curador de conteúdos e eventos na área de licitações e contratos da CONSULTRE – sendo um dos idealizadores da “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro online na área de licitações, que capacitou, na 3ª edição do evento, mais de 9,5 mil agentes públicos. Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science – pela FIAP. Certificação em Personal Branding pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). Especializado em planejamento e criação de conteúdos em mídias sociais, já gerenciou, simultaneamente, 27 contas digitais nos nichos de educação, associativismo, varejo, e-commerce, advocacia, desenvolvimento humano e construção civil. De 2015 e 2017, atuou como redator e produtor de conteúdo nas plataformas Rock Content e Workana, e, ainda, como assessor na redação dos jornais impressos, TV e rádio da IMPD. Autor da obra “Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21” (Publicação independente, 2022). Coordenador de projeto e organizador da obra “A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?” (CONSULTRE, 2021).

Para apreciação dos atestados de capacidade técnica, acesse a pasta no drive: <https://drive.google.com/drive/folders/1UpVN87UJKDrPFPiZ8yxYFLjWJj7EaR97?usp=sharing>

PROFESSOR **MÜLLER**
@eimuller

Curriculo completo

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pós-graduado em Branding: ESPM, São Paulo.
- Graduado em Marketing – ênfase Digital & Data Science: FIAP, São Paulo.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Grupo JML. Desde set./2023: Consultor Técnico-Científico de Cursos e Eventos.
- AMPLA GOV – Instituto Ampla Governança. Desde jun./2023: Diretor de Desenvolvimento Institucional e Curador Técnico-Científico de Cursos e Eventos.
- POWER FUSION. Desde maio/2023: Diretor.
- CONSULTRE. De out./2018 a maio/2023: Gestor de Comunicação e Marketing.
- CONSULTRE. Desde jan./2021: Curador de cursos e eventos com ênfase na matéria de licitações e contratos administrativos.
 - Case de sucesso: “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro on-line da área – participação na 3a. edição do evento (abr./2021) de mais de 9,5 mil agentes públicos.
- HASHTAG COMUNICAÇÃO. De mai./2015 a mar./2019: Coordenador de Contas e Mídias.
 - Case de sucesso: Gestão da comunicação e das campanhas ON e OFF do “Dia D Glória” (edições set./2017, mar./2018 e set./2019), tradicional evento do Varejo Capixaba – realizado no Polo de Moda da Glória, o maior shopping a céu aberto do estado do Espírito Santo e um dos 5 (cinco) maiores do Brasil.
 - Case de sucesso: Planejamento, criação de conteúdos em mídias sociais e gestão (simultânea) de 27 contas digitais nos nichos de educação, associativismo, varejo, e-commerce, advocacia, desenvolvimento humano e construção civil.
- IGREJA MUNDIAL (IMPD). De nov./2014 a set./2017: Assessor e redator editorial.
 - Case de sucesso: Coordenação da implantação do canal de TV e distribuição periódica do jornal impresso nas 4 (quatro) mesorregiões do estado do Espírito Santo – noroeste, litoral norte, central e sul.
- ROCK CONTENT. De fev./2016 a ago./2017: Produtor de conteúdo.
- WORKANA. De jun./2015 a ago./2016: Redator.

EXPERIÊNCIA DOCENTE

Professor nas matérias afetas à Comunicação Pública, envolvendo as temáticas de mídias sociais, marketing governamental, publicidade oficial, contratação de serviços publicitários, branding, curadoria e produção de conteúdos digitais.

Para apreciação dos atestados de capacidade técnica, acesse a pasta no drive:
<https://drive.google.com/drive/folders/1UpVN87UJKDrPFPiZ8yxYFLjWJj7EaR97?usp=sharing>

PROFESSOR **MÜLLER**
@eimuller

Curriculo completo

LIVROS PUBLICADOS

- Autor da obra “Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21” (Publicação independente, 2022).
- Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

ARTIGOS PUBLICADOS

- A interação com o mercado fornecedor como forma de diminuição na assimetria de informações e plena positividade da “nova” Lei de Licitações: Estratégias e mecanismos de comunicação, diálogo e treinamento. CÂNDIDO, Max Müller; GONÇALVES, Jarbas Renê. Revista JML, junho. 2024.
- O Sistema S e a nova Lei de Licitações: repercussões em matéria de licitações de publicidade, comunicação e marketing promocional (e eventos?). CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Revista JML, março. 2024.
- Estatais municipais e as eleições de 2024. CÂNDIDO, Max Müller; BRAGAGNOLI, Renila. Portal Sollicita, fev. 2024.
- O Sistema S e a nova Lei de Licitações: repercussões em matéria de licitações de publicidade, comunicação e marketing promocional. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. JML, jan. 2024.
- Novos contornos das licitações de serviços de publicidade, comunicação e marketing promocional com a Lei nº 14.133/2021. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Observatório da Nova Lei de Licitações – ONLL, jan. 2024.
- Direto ao ponto: 19 perguntas e respostas sobre as licitações de serviços de publicidade, comunicação e marketing promocional. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Sollicita – Grupo Negócios Públicos, jan. 2024.
- Orientações práticas em relação às licitações de serviços de publicidade, comunicação e marketing promocional: inovações sob a ótica da IN SECOM/PR nº 1/2023 e adequação à luz da nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133/2021. CÂNDIDO, Max Müller; FURTADO, Monique Rocha. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, dez. 2023.
- Vedação a inexigibilidade para serviços de publicidade na nova lei de licitações. CÂNDIDO, Max Müller. Revista ESPM, jun. 2022.
- TikTok: joio ou trigo para a inovação na Comunicação Públicas? CÂNDIDO, Max Müller. Revista ESPM, fev. 2022.
- Publicidade no setor público. CÂNDIDO, Max Müller. Revista ESPM, out. 2021.
- Os desafios na comunicação pública dos municípios frente à Covid-19. CÂNDIDO, Max Müller. Abraji, fev. 2021.

Para apreciação dos atestados de capacidade técnica, acesse a pasta no drive:
<https://drive.google.com/drive/folders/1UpVN87UJKDrPFPiZ8yxYFLjWJj7EaR97?usp=sharing>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ofício nº 3/2022 - SCSE-RV/UGAB-RV/CMPRV/IFGOIANO

Rio Verde, 24 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor Max Muller Cândido
Coordenador de Comunicação & Marketing
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP
Av. Champagnat 645 Ed. Palmares - Sala 502 - Centro - Vila Velha - ES

Assunto: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (CAMPUS RIO VERDE)**, pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.417/0005-00, com sede na Rodovia Sul Goiana, S/N Km 1 - Zona Rural, Rio Verde/GO - CEP 75901-970, atesta que a **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, prestou serviços especializados de treinamento/capacitação, na modalidade *on-line* ao vivo, ministrando o curso **“GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**, no período de 17 a 28 de janeiro de 2022, com carga horária total de 24 horas, por intermédio do professor **MAX MILLER CANDIDO ALVES PEREIRA**.

A CONSULTRE e o PROFESSOR atenderam as nossas expectativas com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz, nos termos do resultado da avaliação de desempenho, ficando assim demonstrada a devida CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL e OPERACIONAL na concepção, organização e execução do curso, inclusive corroborada ao PROFESSOR a sua notoriedade em matéria de comunicação e marketing no setor público.

Atenciosamente,

Rio Verde - GO, 24 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Adaildes Bispo Dourado
SECAO DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS-RV

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adaildes Bispo Dourado**, CHEFE - FG0003 - SCSE-RV, em 24/02/2022 10:40:12.

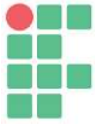
Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 361620

Código de Autenticação: fd7ffcfb2d



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Rio Verde
Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, None, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970
(64) 3620-5600



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
CAMPUS JOÃO PESSOA

DECLARAÇÃO 2/2022 - CCCE/CGDG/DG/JP/REITORIA/IFPB

Em 7 de fevereiro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (CAMPUS JOÃO PESSOA), pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0002-56, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 720 – Jaguaribe, João Pessoa/PB – CEP 58015-435, atesta que a **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, prestou serviços especializados de treinamento/capacitação, na modalidade *on-line* ao vivo, ministrando o curso “**GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, no período de 17 a 28 de janeiro de 2022, com carga horária total de 24 horas, por intermédio do professor **MAX MILLER CANDIDO ALVES PEREIRA**.

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	Nº DE SERVIDORES CAPACITADOS
23326.013694/2021-19	2021NE000091	02

A CONSULTRE e o PROFESSOR atenderam as nossas expectativas com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz, nos termos do resultado da avaliação de desempenho, ficando assim demonstrada a devida CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL e OPERACIONAL na concepção, organização e execução do curso, inclusive corroborada ao PROFESSOR a sua notoriedade em matéria de comunicação e marketing no setor público.

João Pessoa – PB, 7 de fevereiro de 2022.

Juliana Gouveia de Amorim Nunes

Jornalista

Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Juliana Gouveia de Amorim Nunes, JORNALISTA**, em 07/02/2022 17:26:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

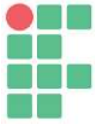
Código Verificador: 260234

Código de Autenticação: b9fea207e2



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
CAMPUS JOÃO PESSOA

DECLARAÇÃO 1/2022 - CCCE/CGDG/DG/JP/REITORIA/IFPB

Em 7 de fevereiro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (CAMPUS JOÃO PESSOA), pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0002-56, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 720 – Jaguaribe, João Pessoa/PB – CEP 58015-435, atesta que a **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, prestou serviços especializados de treinamento/capacitação, na modalidade *on-line* ao vivo, ministrando o curso “**GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, no período de 17 a 28 de janeiro de 2022, com carga horária total de 24 horas, por intermédio do professor **MAX MILLER CANDIDO ALVES PEREIRA**.

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	Nº DE SERVIDORES CAPACITADOS
23326.013694/2021-19	2021NE000091	02

A CONSULTRE e o PROFESSOR atenderam as nossas expectativas com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz, nos termos do resultado da avaliação de desempenho, ficando assim demonstrada a devida CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL e OPERACIONAL na concepção, organização e execução do curso, inclusive corroborada ao PROFESSOR a sua notoriedade em matéria de comunicação e marketing no setor público.

João Pessoa – PB, 5 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA: Etienne Mozart Cabral da Costa

Relações Públicas

Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos

Documento assinado eletronicamente por:

■ Etiene Mozart Cabral da Costa, RELACOES PUBLICAS, em 07/02/2022 13:57:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 260220

Código de Autenticação: 905084c9ce



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO NONA DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 - Sala 1001 - Cond Eurobusiness, CNPJ nº 40.626.963/0001-10, representada por seu sócio-diretor **CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE**, casado, empresário, CPF nº 031.269.859-39, por meio deste documento, atesta, para os devidos fins, que a empresa **AMPLA GOV - INSTITUTO AMPLA GOVERNANÇA LTDA**, empresa cujo nome fantasia denomina-se **AMPLA GOV**, registrada sob o CNPJ nº 52.135.703/0001-20 e com endereço na Q SIG Quadra 4, Bloco B, Lote 75, Loja 08, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70610-440, realizou o treinamento presencial in company "**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO**" nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2023, com carga horária total de 24 horas, na cidade de Brasília/DF.

O referido treinamento foi ministrado no âmbito do contrato estabelecido entre o **INSTITUTO NONA DO BRASIL** e o **CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA – CFQ**, com as aulas ministradas pelo corpo técnico da **AMPLA GOV**, representado pelos professores **MONIQUE RAFAELLA ROCHA FURTADO** e **MAX MILLER CANDIDO ALVES PEREIRA**.

Atestamos que a prestação de serviços técnicos especializados foi realizada de maneira satisfatória, nos termos da avaliação de desempenho do treinamento, ficando evidenciado o cumprimento integral das obrigações contratuais e a notória especialização da **AMPLA** e de seus professores.

Curitiba – PR, 11 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE**
Data: 11/10/2023 14:29:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE
SÓCIO-DIRETOR DO INSTITUTO NONA DO BRASIL



Tel.: 41 3778.1786
WhatsApp: 41 99901.8666

falecom@institutonona.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

institutonona.com.br



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AMPLA GOV - INSTITUTO AMPLA GOVERNANÇA LTDA, registrada sob o CNPJ nº 52.135.703/0001-20, realizou o **“WORKSHOP PRESENCIAL DEDICADO À REVISÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTOS OFICIAIS E TÉCNICOS, UTILIZANDO O CHATGPT COMO FERRAMENTA ACESSÓRIA”**, ministrado pelo professor Max Müller Cândido, na cidade de Belém/PA, no dia 21 de novembro de 2023.

A AMPLA e o PROFESSOR atenderam as nossas expectativas com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz, ficando assim demonstrada a devida CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL e OPERACIONAL na concepção, organização e execução do treinamento, inclusive corroborada ao PROFESSOR a sua notoriedade em matéria de comunicação corporativa e gestão pública.

Belém (PA), 29 de dezembro de 2023.

LILIA MARCIA RAMOS
REIS:37390759291
LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – Semas/PA
CNPJ nº 34.921.783/0001-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós, a empresa Blue Eye Soluções em Tecnologia LTDA, atestamos por meio deste que a empresa **AMPLA GOV - INSTITUTO AMPLA GOVERNANÇA LTDA**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 04, Bloco B, Lote 75, Loja 08, Bairro Zona Industrial, Município Brasília/DF, devidamente registrada sob o CNPJ nº 52.135.703/0001-20, demonstrou capacidade técnica e competência na apresentação de palestra educativa.

A **AMPLA** executou com sucesso os seguintes projetos ou serviços:

1. **"A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - inovações e oportunidades no mercado para os fornecedores"**, realizada na data 20/10/2023 na modalidade on-line e ao vivo pelo uso da plataforma Zoom, de carga horária de 2h30min, ministrada pelo professor Max Muller Candido.

Os serviços prestados pela AMPLA foram realizados com profissionalismo, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Eles desenvolveram habilidade técnica e expertise em sua área de atuação.

Estamos disponíveis para fornecer informações adicionais, se necessárias. Acreditamos que a AMPLA GOV é uma empresa capaz e confiável na prestação dos serviços recomendados.

Brasília, 30 de janeiro de 2024.

RINALDO ARAUJO DA
SILVA:08746743871

Assinado de forma digital por
RINALDO ARAUJO DA
SILVA:08746743871
Dados: 2024.01.30 15:11:14 -03'00'

Rinaldo Araujo da Silva
Diretor

[HOME](#) [LEI 14.133/21](#) [CORONAVÍRUS](#) [ARTIGOS](#) [NOTÍCIAS NP](#) [ESTATAIS](#) [FISCALIZAÇÃO](#) [GOVERNANÇA](#) [LEGISLAÇÃO](#) [LICITAÇÃO](#)

Notícia

Estatais em Pauta

21/02/2024 às 07:00

Tamanho da fonte: — + | [f](#) [t](#) [in](#) [w](#) [s](#)

Estatais municipais e as eleições de 2024

O patrocínio na Lei nº 13.303/16

**Renila Bragagnoli****Max Müller Cândido**

A Lei das Estatais foi inovadora em muitos assuntos e um tema relevante que deve ser destacado no ano de 2024 é o controle com os gastos relativos às despesas com patrocínio.

O assunto se insere nas regulamentações de governança que a Lei nº 13.303/16 tratou, trazendo forte conteúdo normativo, limites e parâmetros para sua concessão, o que será analisado nas linhas que se seguem, especialmente considerando que neste ano ocorrerão eleições municipais. Tal fato demanda que as empresas públicas e sociedades de economia mista de âmbito municipal se atentem aos comandos legais.

O patrocínio na Lei nº 13.303/16

Nos termos do art. 27 da Lei nº 13.303/2016 a função social de uma empresa estatal está intimamente ligada à concretização da finalidade específica constante da autorização do Estado para a criação da empresa, que deve observar a realização do interesse coletivo ou de atendimento a imperativo da segurança nacional, sendo para aquele, orientado para o alcance do bem-estar econômico e para a alocação socialmente eficiente dos recursos geridos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, bem como para a ampliação economicamente sustentada do acesso de consumidores aos produtos e serviços da empresa pública ou da sociedade de economia mista e para o desenvolvimento ou emprego de tecnologia brasileira para produção e oferta de produtos e serviços da empresa pública ou da sociedade de economia mista, sempre de maneira economicamente justificada.

Nessa seara, para o fiel cumprimento da sua função social, o art. 27 em seu §3º possibilita a celebração de convênio ou de contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, o que é reforçado, ainda, pelas previsões do art. 28, §2º.

De maneira complementar, o Decreto nº 8.945/2016 acrescenta que para celebração de patrocínios é necessário observar a destinação para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica; a vinculação ao fortalecimento da marca da empresa estatal; e a aplicação, no que couber, da legislação de licitações e contratos, nos termos do art. 44, §4º.

Assim, para o cumprimento da função social, a celebração de patrocínio está condicionada ao fortalecimento da marca da estatal, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos.

Mas a Lei foi adiante. Além de orientar a função social e normatizar a celebração dos contratos de patrocínios, limitou a autonomia da gestão das empresas estatais para liberar valores a título de patrocínio, inclusive com maior cautela quando envolver sua concessão no ano que tiver eleição no ente federativo ao qual se vincular a empresa estatal.

Como cediço, a Lei nº 13.303/16 possui um enorme viés de governança, visando uma profissionalização da gestão das empresas estatais, de maneira que, ao reconhecer que o contrato de patrocínio envolve a liberação de recursos públicos para a realização de um evento em contrapartida de fortalecimento da marca da estatal e da sua função social, não o liberou da observância das normas que regem o direito público.

Nessa toada, os princípios da legalidade e da moralidade são protegidos ao vincular as ações de patrocínio com a função social devidamente assentada na lei de criação de cada empresa estatal, e o princípio da impessoalidade é respeitado quando se limita as despesas de patrocínio no ano eleitoral, evitando promoções pessoais vedadas, inclusive porque a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal.

Certifica-se que, ao aludir à estipulação das diretrizes e restrições delineadas pelo §1º do art. 37 da Constituição Federal, emerge a temática da publicidade, a qual se distingue, em sua esfera de aplicação e matéria específica, do conceito de patrocínio. Tal distinção merece ser explorada com os devidos aprofundamentos em outro momento.

Nessa senda e em consonância com os órgãos de controle, a Lei das Estatais absorveu a jurisprudência do TCU no que concerne a um maior controle e cautela sobre os contratos de patrocínio celebrados pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, construindo uma conduta de integridade e probidade administrativa, evitando-se a malversação no que tange ao uso dos recursos públicos, especialmente as despesas envolvendo gastos voltados à promoção ou fomento indevidos, destinados ao benefício de particulares em detrimento do interesse público decorrente da atividade desempenhada pela empresa estatal.

Neste contexto, é pertinente destacar a referência às balizas e vedações estabelecidas pelo mencionado dispositivo constitucional, estabelecendo, especificamente neste caso, uma analogia entre publicidade e patrocínio no que tange à observância ao propósito intrínseco das ações de patrocínio, que devem primordialmente fomentar a educação, informação ou orientação social, sendo vedada a atribuição destas ações como meio de promoção do interesse particular em detrimento do bem público.

O controle legal dos gastos com patrocínios e os cuidados em ano eleitoral

Muito embora a concessão de patrocínios seja uma forma de contratação sem observância do dever geral de licitar⁶, a Lei nº 13.303/2016 trouxe limites a sua concessão.

O art. 93 assenta que as despesas com publicidade e patrocínio da empresa pública e da sociedade de economia mista não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

A intenção da limitação é a notória intenção de evitar que recursos públicos sejam usados para fins não condizentes com a função social da entidade ou, ainda que dentro do escopo de sua função social, um dispêndio de recurso desproporcional com o planejamento da estatal e com o atendimento de outras necessidades de interesse público.

Sobre o conceito fundamental sob qual está fincada a limitação, a receita operacional bruta é o valor total das vendas de bens ou da prestação de serviços antes de qualquer dedução⁷.

Apesar da restrição geral, o §1º do art. 93 prestigiou a alta administração das empresas públicas e sociedades de economia mista ao admitir que o limite de 0,5% imposto pode ser elevado a até 2% da receita bruta do exercício anterior, por proposta da diretoria da empresa estatal justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da estatal e aprovada pelo respectivo Conselho de Administração, em um aceno à atividade empresarial dinâmica das estatais.

Em um controle ainda mais estreito, o §2º do art. 93 ainda previu que é vedado a estatal realizar, em ano de eleição para cargos do ente federativo a que sejam vinculadas, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.

Importa ressaltar que, em consonância com o que dispõe a Lei das Estatais, a legislação eleitoral, conforme estabelecido pelo art. 73, inc. VII, da Lei nº 9.540/97, previamente considerava como conduta vedada a realização de despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que ultrapassassem a média dos gastos ocorridos no primeiro semestre dos três anos que antecedem o pleito.

No entanto, por força da Lei nº 14.356/22, que dentre outras coisas, deu nova redação à Lei nº 9.504/97, passando a vigorar, no art. 73, inc. VII⁸, partir de então, uma regra que aumenta os gastos com publicidade ao dispor que o limite de tais gastos no primeiro semestre do ano de eleição deve ser equivalente a seis vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos três últimos anos anteriores ao pleito, com valores corrigidos pelo IPCA. Na redação anterior, como já mencionado, a despesa com publicidade não poderia exceder a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem as eleições.

Destaca-se, adicionalmente, que, para o cálculo da média mencionada, os gastos devem ser ajustados pelo IPCA, aferido pelo IBGE ou por qualquer outro índice que eventualmente o substitua, a partir da data em que foram empenhados, conforme disposto no § 14 do mesmo art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Cumpra reforçar que, em virtude da alteração na legislação eleitoral às vésperas do pleito de 2022, em conformidade com o princípio da anterioridade eleitoral, a norma não teve aplicação nas eleições passadas. Essa situação impõe às empresas públicas ou sociedades de economia mista um desafio adicional, que consiste na interpretação das novas regras e na tomada de decisão quanto à adoção do método de cálculo preconizado pela legislação eleitoral ou pela Lei das Estatais.

Em uma abordagem simplificada para fins didáticos, buscando facilitar a compreensão, optando a empresa estatal opta pelo cálculo estipulado pela Lei das Estatais, que corresponde a 0,5% da receita bruta do exercício anterior, e considerando uma receita de 500 milhões de reais, depara-se com um limite de 250 mil reais destinados à ação de patrocínio.

Concomitantemente, ao analisar essa situação sob a perspectiva da dinâmica de cálculo estabelecida pela legislação eleitoral em sua nova redação, observa-se que esse valor não pode exceder seis vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos três anos que precedem o pleito.

Nessa senda, há que se falar em duplo controle: ainda que o patrocínio esteja dentro do limite de 0,5% previsto pela Lei das Estatais, ou seja, até 250 mil reais, a sua aprovação se torna questionável caso ultrapasse o valor resultante da multiplicação por seis da média mensal dos montantes empenhados (e não cancelados) destinados a tais despesas nos três anos anteriores completos (primeiro e segundo semestres), conforme preconiza a nova redação da Lei nº 9.504/97.

Para a observância do mecanismo de controle de gastos trazido pela Lei das Estatais no que tange à concessão de patrocínio, o setor financeiro/contábil da empresa pública ou sociedade de economia será demandado para fornecer a informação relativa ao valor da receita operacional bruta do ano anterior, bem como realizar o os cálculos pertinentes aos limites disponíveis para custear patrocínios, conforme a dinâmica normativa já mencionada. Adicionalmente, requererá a análise da área responsável pela comunicação/jornalismo da entidade para avaliar o pedido de patrocínio, alinhá-lo à função social da empresa estatal e ao seu respectivo plano de comunicação/publicidade, além de exigir uma análise jurídica e a aprovação da autoridade competente.

As boas práticas estipuladas para as entidades que compõem o Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM) e sua aplicação nas estatais municipais em ano eleitoral

Imprescindível pontuar que as empresas estatais não estão sujeitas às diretrizes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM), uma vez que estas se aplicam exclusivamente aos órgãos e entidades do Executivo Federal.

Dito isso, considerando as práticas amplamente aprimoradas no âmbito federal, em virtude das vultuosas questões que são regularmente objeto de análise, e diante da notável ausência de normas específicas nos demais entes federativos em matéria de comunicação, é recomendável, como referência de boas práticas, a observação da Portaria SECOM/MCOM nº 5973, de 28 de junho de 2022, que versa sobre a publicidade e o patrocínio dos órgãos e entidades integrantes do SICOM.

Dada a abordagem eleitoral desta análise, sugere-se a adoção da dinâmica de fixação dos limites de despesas, levando em consideração o disposto no art. 8º da referida Portaria. Tal disposição considera aspectos como: (a) o histórico de execução do Plano Anual de Comunicação realizado; (b) a relevância da divulgação do objeto de atuação para a sociedade; (c) o orçamento de patrocínio; (d) os princípios da razoabilidade e proporcionalidade; e (e) as necessidades específicas de comunicação.

Outrossim, como boas práticas, recomenda-se que o setor financeiro/contábil verifique a conformidade das informações, conforme disposto nos arts. 11 a 16 da Portaria, bem como no art. 17, parágrafo único.

No tocante à área responsável pela comunicação/jornalismo, destaca-se a importância da observância das boas práticas descritas no art. 25, parágrafo único, referente à vedação de ações específicas, assim como no art. 27, que enfatiza a análise subjetiva e objetiva dos eventuais direcionamentos das ações de patrocínio que possam influenciar o eleitor e o pleito eleitoral. Adicionalmente, é recomendável a atenção às diretrizes relacionadas às coberturas das ações de patrocínio, especificamente: no art. 29 (conteúdos noticiosos); nos arts. 30 a 32 (pronunciamentos); nos arts. 33 a 35 (postagens em redes sociais); e nos arts. 36 e 37 (suspensão de interatividade com o público nos canais digitais).

Por último, traz-se à baila a definição das ações de patrocínio pela MCOM nº 3.948, de 26 de outubro de 2021, em seu art. 4º, inc. IVº. Essa definição se diferencia, vale ressaltar, das ações de publicidade realizadas por agências de propaganda, assim como das ações de promoção conduzidas por agências de marketing promocional (ou live marketing). Essas distinções, como

anteriormente mencionado, serão exploradas em um artigo futuro, proporcionando uma análise comparativa mais abrangente dentro do contexto em questão.

Conclusão

Diante do exposto e considerando as eleições municipais em 2024, as empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas aos municípios devem estar atentas ao cumprimento dos requisitos específicos para a concessão de patrocínio. Além da instrução processual nos termos informados anteriormente, deve-se atenção aos seguintes elementos:

- i. A liberação de recursos públicos deve se destinar para a realização de um evento em contrapartida de fortalecimento da marca da estatal;
- ii. A natureza do evento a ser patrocinado e o seu público devem guardar relação com a sua função social da empresa estatal;
- iii. O valor do patrocínio deve estar dentro do limite geral de 0,5% da receita operacional bruta do ano anterior (ou 2% caso haja deliberação do Conselho de Administração nesse sentido);
- iv. O valor, ainda que dentro do limite, não deve ultrapassar o resultado da multiplicação por seis da média mensal dos montantes empenhados (e não cancelados) destinados a tais despesas nos três anos anteriores completos (primeiro e segundo semestres), como forma de prestigiar a moralidade e a impessoalidade, mantendo a entidade afastada de qualquer alegação de favorecimento eleitoral; e,
- v. A área responsável pela comunicação/jornalismo deve atentar-se, como referência de boas práticas, à estratégia de comunicação associada à ação de patrocínio, observando as diretrizes já consolidadas no âmbito federal por meio da Portaria SECOM/MCOM nº 5973, de 28 de junho de 2022.

¹ Advogada. Chefe da Assessoria Jurídica da Codevasf. Mestranda em Direito Administrativo e Administração Pública. Especialista em Políticas Públicas, Gestão e Controle da Administração. Professora de cursos de pós-graduação em licitações e contratos e palestrante na temática de contratações públicas.

² Comunicador, professor e coordenador técnico científico de eventos em todo país, em mais de 15 áreas da Gestão Pública, contribuindo com a formação profissional de milhares de servidores públicos anualmente. Diretor de Desenvolvimento Institucional da AMPLA e da CONECTA, empresas especializadas em capacitação de servidores públicos em projetos *in company* e eventos abertos, respectivamente. Autor da obra "Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21" (Publicação independente, 2022). Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

³ Art. 27 [...] § 3º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos desta Lei.

⁴ Art. 28 [...] § 2º O convênio ou contrato de patrocínio celebrado com pessoas físicas ou jurídicas de que trata o § 3º do art. 27 observará, no que couber, as normas de licitação e contratos desta Lei.

⁵ Art. 44 [...] § 4º Além do disposto no § 3º, a celebração de convênio ou contrato de patrocínio deverá observar os seguintes parâmetros cumulativos adicionais:

I - a destinação para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica;

II - a vinculação ao fortalecimento da marca da empresa estatal; e

III - a aplicação, no que couber, da legislação de licitações e contratos.

⁶ A concessão de patrocínios sem a necessidade de realização de um procedimento licitatório já havia sido validada pelo STF no e pelo TCU, a exemplo do RE 574.636/2011, Rel. Min. Carmen Lúcia e Acórdão nº 6.813/2017 – Primeira Câmara, respectivamente.

⁷ Conceito extraído do art. 3º da Portaria SEST/SEDDM/ME Nº 8.369/21, disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/empresas-estatais-federais/legislacao/portarias/PORTARIASESTSEDDMMEN8.369DE12DEJULHODE2021.pdf>

⁸ Art. 73. [...] VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;

9 Art. 4º [...] IV - patrocínio: ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do órgão ou entidade do Poder Executivo federal, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros;

 A vigência plena da Lei nº 14.133/21

TAGS

#estatais #LEI13.303



QUALIFICAÇÃO

Semas realiza evento de capacitação e apresenta planejamento estratégico para os próximos quatro anos

Entre as prioridades para 2023-2026 estão o Programa Territórios Sustentáveis, a Força Estadual de Combate ao Desmatamento, o Parque de Bioeconomia e Inovação da Amazônia, entre outros

Por Aline Saavedra (SEMAS)

31/03/2023 11h05



Com foco nos servidores, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) realizou a segunda oficina de lideranças da Semas, durante os dias 29 e 30, no Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, em Belém. Ao todo, mais de 150 pessoas que realizam suas atividades na pasta ambiental, na capital e nos seis Núcleos Regionais (Nures) participaram do encontro.

O curso "Comunicação executiva: aperfeiçoamento de lideranças públicas" foi realizado pela Consultre, empresa especializada em aperfeiçoamento de servidores públicos. Na ocasião foram

abordados temas como escuta ativa, empatia, comunicação não-violenta, comunicação governamental, aprimoramento do texto escrito, netiqueta, assédio moral digital, entre outros.

“É válido observar que comunicação não violenta é um diferencial para os gestores e para empresa. Quando a comunicação não violenta é utilizada, percebe-se um ambiente mais leve e menos hostil”, afirmou a professora Walkiria Almeida.

O professor Max Müller Cândido destacou que essa é uma oportunidade muito grande que possibilita olhar para o principal ativo da instituição, que é o corpo de servidores que, efetivamente, são aqueles que, no dia a dia de suas atividades, executam a missão da instituição.

Müller destacou ainda a importância de preparar os servidores que lidam com a questão ambiental.

“Nós estamos vivendo um momento muito proveitoso e frutífero para esta pauta. Os atuais governos (estadual e federal), junto a diversos outros países, estão alinhados na priorização da questão ambiental. De forma específica, a Amazônia hoje representa uma das maiores pautas mundiais, embora o que tenha sido observado nos últimos anos é a negligência reiterada nesta questão. E quando a gente traz os servidores da Semas para uma sala de aula, com objetivo de discutir sobre comunicação, nós estamos falando exatamente a respeito da efetivação dos planos da gestão atual. É necessário primeiro que os líderes e gestores estejam alinhados em relação a isso, entendam claramente quais são os objetivos e metas, e, a partir deste alinhamento, desenvolvam suas equipes e entreguem para a sociedade um resultado melhor”, afirmou.

Cândido elencou ainda que “Isso (o alinhamento estratégico) só acontece através da comunicação. Primeiro, na comunicação do Governo para a Secretaria. Da Secretaria para os líderes servidores. Dos líderes servidores para suas equipes de servidores, e destes servidores para a sociedade. É processo sistêmico e integrado, que desencadeia em todos os atores envolvidos”, avaliou.

Planejamento estratégico - Ainda durante o encontro, o secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Mauro O’de Almeida, apresentou as ações prioritárias para o período de 2023-2026. Entre os destaques estão o Programa Territórios Sustentáveis, Força Estadual de Combate ao Desmatamento, Interiorização e descentralização da Semas, Parque de Bioeconomia e Inovação da Amazônia, além da transformação digital da Semas, Sistema Jurisdicional de Redd+, entre outros.



“É importante que todos que estão aqui possam conhecer e tomar para si os projetos, as metas da Secretaria que são compartilhadas com cada um dos que estão aqui. Cada um faz parte dessa engrenagem. Além disso, precisamos ter momentos como esses para que possamos nos conhecer melhor, compartilhar e saber como melhor se relacionar com o outro”, afirmou o titular da Semas.

Os sistemas construídos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) foram apresentados, como o novo site da Semas, Portal dos Atos Autorizativos (protocolo digital), Portal da Transparência Pública, por exemplo. A programação da oficina foi construída pela diretora de Gestão Administrativa e Financeira da Semas que reforçou a importância de reunir o máximo de servidores.



"Nunca tivemos essa oportunidade. Nos últimos quatro anos estamos vindo para treinar a forma como a gente lida com nossos servidores. A gente enquanto líder tem que ter essa preocupação", afirmou o diretor do Núcleo Regional de Altamira, Jorge Clay Silva dos Santos, na instituição há 12 anos.

Segundo Adriana Sales, gestora da Nure de Redenção, oficinas como essa favorecem a integração entre os servidores e o melhor oferecimento do serviço à população. "Juntar o interior com a capital, Núcleos com a sede, nos qualifica para um melhor relacionamento com a equipe, colaboradores externos e nos prepara para dar um atendimento com mais eficiência, com clareza, objetivo. Essa participação faz com que conheçamos todos os setores, e haja a integração. O conhecimento técnico não só nos qualifica melhor, mas também proporciona um serviço de qualidade para a ponta", enfatizou.



Secretaria de comunicação
Av Visconde de Inhaúma, 1629. Belém - PA

[Home](#) | [Notícias](#) | [Pautas](#) | [Notas](#) | [Fotos](#) | [Vídeos](#) | [Podcasts](#) | [Assessorias](#) | [Sistemas](#)

(91) 98453-9224

redacao@agenciapara.com.br

Dados da consulta: 02/06/2026 11:09:46

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 43.734.527/0001-52

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Dados da consulta: 02/06/2026 11:09:46

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 00168869179

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

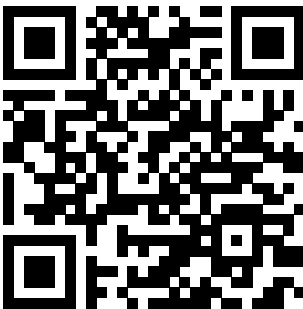
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 55501

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 43.734.527/0001-52, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 17/06/2026

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador e8300a8d-7e48-43c7-97b6-091e14cf8901,
ou escaneie o QR CODE ao



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

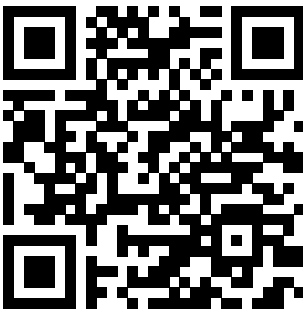
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 55503

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 001.688.691-79, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 17/06/2026

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador 00764584-a226-4952-a818-056608d5dbce,
ou escaneie o QR CODE ao

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2026 11:09:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.734.527/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 018/2026
Inexigibilidade nº 002/2026

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A referida contratação faz-se por necessária em razão do aprimoramento dos servidores, capacitação e treinamento; o aprimoramento profissional constante é necessário a todos os servidores, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente, é essencial que os servidores estejam devidamente preparados e capacitados para atuar conforme as exigências legais das normativas vigentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de inexigibilidade estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 74.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VI- razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Inexigibilidade com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No presente caso, todos os requisitos do dispositivo legal acima citado foram cumpridos, para a referida contratação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO (A) CONTRATADO (A)

A empresa a ser contratada será a Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Edif Leblon andar 08 Apt 808 Bairro Centro-Norte – Cuiabá/MT – CEP 78.005-300.

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, o currículo da instrutora juntado ao processo, mostra que seus trabalhos atendem ao objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação na área ao qual o curso será ministrado, caracterizando assim a notória especialização.

Com relação ao tema do curso ofertado, temos que devido a necessidade de capacitação da equipe do Órgão, torna-se plenamente justificada a seleção da empresa citada, vez que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tal contratação visa garantir a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza singular, indispensáveis para a efetiva capacitação dos servidores e a melhoria contínua dos processos da Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação da Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos visa não apenas a conformidade com a Lei 14.133/2021, mas também a melhoria contínua da fiscalização e gestão dos contratos administrativos e a promoção da excelência no serviço público.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

Para o objeto da presente contratação a empresa encaminhou proposta, no valor de **R\$ 1.899,00 (Um mil e oitocentos e noventa e nove reais)** por participante, sendo 03 (três) servidoras, totalizando o valor de **R\$**

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.697,00 (Cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais), conforme documento anexo ao processo. Seguindo a estimativa de valor realizada nos autos, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas, de acordo com as notas fiscais disponibilizadas pela empresa; vez que, possuem objetos de mesma natureza, bem como, encontra-se em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT.

Com relação a exigência de Nota Fiscal para fins de comprovação do preço praticado pelo (a) Contratado (a) é prática legal e encontra amparo na legislação recém inaugurada, Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 23, § 4º, que diz:

Art. 23.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cumprando esclarecer, que de acordo com o que determina a Resolução nº 002 de 06 de março de 2023 emitida pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, o sistema de registro de preços em processos administrativos onde a modalidade escolhida será a Inexigibilidade dada a notória especialidade da empresa a ser contratada, deverá seguir o disposto no Art. 37 da mencionada Resolução, para a estimativa do valor, conforme segue:

Art. 37. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cuidando de preservar a Administração, foi regulamentado a necessidade de que os objetos fossem idênticos. Contudo, como já é sabido que nem sempre os objetos serão idênticos, haja vista a necessidade particular de cada Administração, de forma muito acertada, a regulamentação, em total harmonia com a Lei Geral de Licitações, trouxe a seguinte redação no parágrafo único do já citado Art.:

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Nesse bojo, colaciono decisão da Suprema Corte de Contas a respeito do tema:

"A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar." (Acórdão TCU 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Portanto, de acordo com as informações mencionadas acima, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas e em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT. Assim a presente proposta se mostra dentro do valor de mercado, asseverando mais uma vez, que se trata de um serviço singular, sendo inexigível o processo licitatório.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Considerando se tratar de um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista da Contratada.

A habilitação jurídica foi devidamente apresentada, assim como a habilitação fiscal, social e trabalhista. A habilitação técnica também se encontra comprovada, levando em consideração, a apresentação das Notas Fiscais de serviços semelhantes, também atestados de capacidade técnica.

A habilitação econômico-financeira se encontra devidamente comprovada por meio da apresentação da certidão de Ações de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de junho de 2026.

GABRIELA
VANESSA

ZANOTO:05456624
192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.06.02
07:31:36 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 18/2026

Inexigibilidade nº 002/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal

Para:

Juliano Piva

Secretário Especial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre Procedimento Administrativo nº 18/2026, Inexigibilidade nº 002/2026, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo nº 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à “**Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas**”.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de junho de 2026.

GABRIELA
VANESSA
ZANOTO:0545
6624192

Assinado de forma
digital por GABRIELA
VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.06.02
07:32:19 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria de Nomeação nº 033/2025



DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas.

I- RELATÓRIO

O Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT encaminha a este Departamento Jurídico consulta acerca da **regularidade jurídica do Processo Administrativo nº 018/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**, objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, contendo 109 (cento e nove) páginas, devidamente numeradas e organizadas.

O procedimento administrativo encontra-se regularmente autuado e instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Solicitação de participação das servidoras interessadas;
- c) Justificativa da necessidade da contratação;
- d) Proposta comercial da empresa promotora do evento;
- e) Conteúdo programático do curso;
- f) Currículo e informações profissionais do palestrante responsável;
- g) Justificativa de preço e documentos comprobatórios da compatibilidade dos valores praticados;
- h) Termo de Referência;
- i) Demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira;
- j) Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa;
- k) Razão da escolha da contratada;
- l) Autorização da autoridade competente para instauração do procedimento.

É o sucinto relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



Inicialmente, cumpre destacar que compete a esta Assessoria Jurídica proceder à análise estritamente jurídica da contratação pretendida, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade administrativa, tampouco em questões de natureza técnica, financeira ou operacional afetas aos setores competentes da Administração.

Nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o controle prévio de legalidade abrange inclusive os procedimentos de contratação direta, razão pela qual o presente processo foi submetido à apreciação jurídica.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, XXI, que as contratações públicas devem, como regra, ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (g.n)

Dentro do rol estabelecido pelo artigo 74, encontra-se a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, notadamente em seu inciso III, alínea “f”.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; ausência de objetividade na seleção do objeto; ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

No caso específico, busca-se a contratação de curso externo de aperfeiçoamento de pessoal, visando o treinamento de servidores nas suas áreas de atuação.

Nesse sentido, nos termos do §3º diploma legal, para caracterizar a viabilidade desta contratação, se exige a realização de algumas diligências, colaciono:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para dar cumprimento ao dispositivo, foi juntado ao procedimento o respectivo currículo do palestrante que irá ministrar o curso de aperfeiçoamento, notadamente através da proposta apresentada, bem como através do termo de justificativa e razão de escolha, de modo que a análise do



perfil do trabalho e o reconhecimento acerca da plena satisfação do objeto contratado, compete a gestão do órgão.

Por conseguinte, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. “

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes, sendo de observância obrigatória pelos setores envolvidos.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, conforme relatório, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.



O preço máximo estimado para a contratação do serviço foi de R\$6.297,00 (seis mil duzentos e noventa e sete reais), sendo R\$2.099,00 (dois mil novecentos e noventa reais) por participante. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT acerca de contratações semelhantes pela Administração Pública, além de notas fiscais apresentadas pela empresa acerca de serviços semelhantes oferecidos, mostrando-se satisfatória.

Contudo, infere-se da proposta que o custo será de R\$1.899,00 (um mil oitocentos noventa e nove reais) por participante, totalizando a importância de R\$ 5.697,00 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais).

A inviabilidade de competição na contratação de cursos, não reside, por si só, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Reforçando essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

*(...) Isso porque **cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis**, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações etc. Como se admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU – Decisão nº 439/98)*

*(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que **difficilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos** (TCU- Decisão nº 747/97)*

Verifica-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, dessa forma, viabilidade de competição.

A adoção de uma licitação do tipo menor preço poderia conduzir a obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, conclui-se que, diante da qualidade dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, haja vista que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas. Devem ser considerados critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.



Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

A regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para todas as contratações públicas. Pelo que se apresenta, a pretensa contratada possui sua regularidade junto ao FGTS, bem como quanto a Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da Regularidade Trabalhista fls.62/68.

Ademais, não se encontra nos autos documentação que comprove que a empresa não esteja inserida no rol de empresas impedidas de contratar com a Administração, a qual desde já se recomenda inclusão destes documentos aos autos administrativos.

Por fim, considerando a natureza do objeto, a execução imediata da prestação e a inexistência de obrigações futuras complexas, mostra-se juridicamente possível a formalização da contratação mediante nota de empenho, observadas as disposições do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. No caso em comento o curso será ministrado com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, pago por meio de uma única nota de empenho, sendo considerado como integral e imediato.

Por todo o exposto, entendo que o processo sob análise atende as prescrições legais para resguardar o interesse público e justificar a contratação intentada e seja juntada documentação de que a Empresa não esteja impedida de contratar com a administração pública.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 02 de junho de 2026.

Juliano Piva
OAB-MT 9.988

Lei Complementar Municipal 083/2025
Portaria nº065/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 018/2026

Inexigibilidade nº 002/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 018/2026, Inexigibilidade nº 002/2026, o que foi ratificado pelo parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, este setor encaminha o processo para **Decisão e Autorização** da efetivação da a **Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas.**

Ipiranga do Norte-MT, 02 de junho de 2026.

GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624
192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.06.02 10:27:50
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo

Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 018/2026, a Inexigibilidade nº 002/2026, Processo nº 018/2026 – CMIN, com fundamento no art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da empresa Vanessa Carli Treinamentos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Edif Leblon andar 08 Apt 808 Bairro Centro-Norte – Cuiabá/MT – CEP: 78.005-300, pelo valor de **R\$ 1.899,00 (Um mil e oitocentos e noventa e nove reais)** por participante, sendo 03 (três) servidoras, totalizando o valor de **R\$ 5.697,00 (Cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais)**, para a **Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas.**

Ipiranga do Norte-MT, 02 de junho de 2026.

CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:0404800
1302

Assinado de forma
digital por CELSO
DA CONCEICAO DA
SILVA:04048001302
Dados: 2026.06.02
10:31:23 -04'00'

Celso da Conceição da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026

A Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria n.º 033/2025, **torna público** que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade n.º 002/2026, visando a “**Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas**”.

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: **Vanessa Carli Treinamentos LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º 43.734.527/0001-52.

Valor Total: R\$ 5.697,00 (Cinco mil e seiscientos e noventa e sete reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sr. Celso da Conceição da Silva.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de junho de 2026.

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações – Portaria n.º 033/2025
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 15 Nº 3881

Divulgação terça-feira, 02 de junho de 2026

Página 29

Publicação quarta-feira, 03 de junho de 2026

SÚMULA: Revoga Portaria nº 10/2026 em que nomeou para exercer o cargo público em comissão de Assessor Jurídico no quadro de profissionais da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, e dá outras providências.

O Exmº Srº. ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revoga Portaria nº 10/2026 em que nomeou para prover o cargo em Comissão de Assessor Jurídico no Quadro de profissionais da Câmara Municipal o senhor, JANDERSON FREITAS DA COSTA, tendo em vista a Lei Complementar 021/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 29 DE MAIO DE 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATO Nº: 005/2026;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: Molivaco Consultoria e Treinamentos Ltda, CNPJ nº 52.733.778/0001-03;

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto, nos termos do Processo Administrativo nº 017/2026; Inexigibilidade nº 001/2026.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de junho de 2026

Celso da Conceição da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

A Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria nº 033/2025, toma público que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 002/2026, visando a "Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas".

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: Vanessa Carli Treinamentos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52.

Valor Total: R\$ 5.697,00 (Cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sr. Celso da Conceição da Silva.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de junho de 2026.

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações – Portaria nº 033/2025
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 018/2026 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 018/2026 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **Vanessa Carli Treinamentos LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Edif Leblon andar 08 Apt 808 Bairro Centro-Norte – Cuiabá/MT – CEP: 78.005-300, nos termos descritos na **Inexigibilidade nº 002/2026 - CMIN**, pelo valor de R\$ 1.899,00 (Um mil e oitocentos e noventa e nove reais) por participante, sendo 03 (três) servidoras, totalizando o valor de R\$ 5.697,00 (Cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de junho de 2026.

CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001
302

Assinado de forma
digital por CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001302
Dados: 2026.06.02
10:31:58 -04'00'

Celso da Conceição da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Ano 15 Nº 3881

Divulgação terça-feira, 02 de junho de 2026

Página 29

Publicação quarta-feira, 03 de junho de 2026

SÚMULA: Revoga Portaria nº 10/2026 em que nomeou para exercer o cargo público em comissão de Assessor Jurídico no quadro de profissionais da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, e dá outras providências.

O Exmº Srº. ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revoga Portaria nº 10/2026 em que nomeou para prover o cargo em Comissão de Assessor Jurídico no Quadro de profissionais da Câmara Municipal o senhor, JANDERSON FREITAS DA COSTA, tendo em vista a Lei Complementar 021/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 29 DE MAIO DE 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATO Nº: 005/2026;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: Molivaco Consultoria e Treinamentos Ltda, CNPJ nº 52.733.778/0001-03;

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto, nos termos do Processo Administrativo nº 017/2026; Inexigibilidade nº 001/2026.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de junho de 2026

Celso da Conceição da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

A Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria nº 033/2025, toma público que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 002/2026, visando a "Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com uso estratégico de IA nas contratações públicas".

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: Vanessa Carli Treinamentos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52.

Valor Total: R\$ 5.697,00 (Cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sr. Celso da Conceição da Silva.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de junho de 2026.

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações – Portaria nº 033/2025
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 018/2026 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: DFD, ETP E TR na prática com

Ano 15 Nº 3881

Divulgação terça-feira, 02 de junho de 2026

Página 30

Publicação quarta-feira, 03 de junho de 2026

uso estratégico de IA nas contratações públicas, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa Vanessa Carli Treinamentos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Edif Leblon andar 08 Apt 808 Bairro Centro-Norte – Cuiabá/MT – CEP: 78.005-300, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 002/2026 - CMIN, pelo valor de R\$ 1.899,00 (Um mil e oitocentos e noventa e nove reais) por participante, sendo 03 (três) servidoras, totalizando o valor de R\$ 5.697,00 (Cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de junho de 2026.

Celso da Conceição da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA N.º 77, DE 1º DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Comissão Temporária Especial para análise e parecer das Moções de Aplauso em tramitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, combinado com o artigo 20, inciso VII, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece os parâmetros para a criação de Comissões Temporárias Especiais para análise de matérias específicas; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 2/2018, que define limites e critérios para a concessão de moções pelo Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os vereadores Geraldo Antônio Ferreira, Ailton Barbosa de Oliveira e Vanderlei Monteiro para procederem à análise e emissão de parecer sobre as Moções de Aplauso em tramitação nesta Casa de Leis, conforme a Resolução nº 2/2018, de 15 de maio de 2018:

I.Moção de Aplauso nº 4/2026 autoria: vereadora Alessandra Maldonado e outros. Moção de Aplauso como forma de reconhecimento, valorização e gratidão aos valorosos policiais militares, conforme relação anexa.

II.Moção de Aplauso nº 5/2026 autoria: vereador Aelcio Moreira. Concedo Moção De Aplauso ao senhor Anderson Marques dos Santos, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional, atuação social, comunitária e voluntária em benefício da população juinense.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Juína

PORTARIA N.º 79, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Retifica a Portaria nº 71/CMJ, de 21 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1ºFica retificada a Portaria nº 71/CMJ, de 21 de maio de 2026, para corrigir a denominação do cargo constante do considerando e do artigo1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"considerando a Lei nº 2.193, de 2 de março de 2026, que criou o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juína;"

Leia-se:

"considerando a Lei nº 2.193, de 2 de março de 2026, que criou o cargo em comissão de Assessor de Apoio Parlamentar da Câmara Municipal de Juína;"

Onde se lê:

"Art.1ºNomear o senhor Alex Junior Gonçalves dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juína."

Leia-se:

"Art.1ºNomear o senhor Alex Junior Gonçalves dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Apoio Parlamentar da Câmara Municipal de Juína."